



Requerimento
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Local/ Setor: Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES
Requerente: Setor de Odontologia
E-mail / Telefone: < compras.saude@vendanova.es.gov.br >, (28) 99886-4296
Ao: Gabinete do Prefeito

1 Descrição do objeto:

O Documento de Formalização de Demanda ressalta a necessidade de avaliar alternativas para realizar a locação de equipamentos ou a manutenção dos equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, com o intuito de reestabelecer a funcionalidade total dos consultórios odontológicos e prestar um serviço completo aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde no município, pelo período aproximado de 06 (seis) meses, até que seja feito um novo Contrato de Manutenção através de Pregão Eletrônico.

2 Justificativa da necessidade:

A presente solicitação é fundamentada na necessidade reestabelecer a funcionalidade total dos consultórios odontológicos e prestar um serviço completo aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde no município, visto que o atual Contrato de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças de reposição, foi interrompido de forma abrupta pela Contratada, uma vez que a mesma manifestou interesse na renovação do Contrato, através de Termo Aditivo, porém, não devolveu o mesmo assinado a tempo, antes do final do prazo do último Termo Aditivo.

A expectativa gerada pela manifestação favorável da Empresa para renovação do Contrato, impediu que um novo processo Licitatório para manutenção fosse iniciado em tempo hábil, o que nos leva a abrir um processo de Compra Direta por dispensa de Licitação para atender a necessidade do Órgão Público de forma imediata, como caso fortuito ou de forma maior, até que seja possível realizar um novo processo Licitatório que atenda às necessidades do Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 01 (um) ano e que possa ser prorrogável por iguais e suscetíveis períodos, aos moldes da Lei Federal 14.133/21.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Objeto não vinculado/dependente de outro DFD.

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Abril de 2025.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta



Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 19 de fevereiro de 2025.

Tadeu Sossai
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Odontologia

Responsável pela elaboração do documento: Evando Zambão

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Tadeu Sossai

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para realizar a locação de equipamentos ou a manutenção dos equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, com o intuito de reestabelecer a funcionalidade total dos consultórios odontológicos e prestar um serviço completo aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde no município, pelo período aproximado de 06 (seis) meses, até que seja feito um novo Contrato de Manutenção através de Pregão Eletrônico, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, vêm mantendo a anos um Contrato vigente de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição, para os equipamentos odontológicos de posse do município, e sempre prepara um novo Edital antes do período final de vigência e renovação de cada Contrato, para que o serviço seja prestado de forma ininterrupta, prejudicando o mínimo possível o andamento do serviço nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde da Família. Podendo ser comprovado tal fato, através do Contrato Nº 000003/2017, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, que fora renovado por iguais e suscetíveis períodos, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme prevê a Lei Nº 8.666/93, e através do Contrato Nº 000002/2022, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, que poderia ser renovado por iguais e suscetíveis períodos, pelo prazo máximo de 05 (cinco anos), conforme prevê a Lei Federal Nº 8.666/93; porém, este último, que poderia ser renovado mais 02 (duas) vezes, tendo como período de vigência final o ano de 2027, foi interrompido de forma abrupta pela Contratada, que manifestou interesse na renovação do mesmo, através de Termo Aditivo, pela Declaração encaminhada à Contratante através do e-mail [REDACTED], dia 16/01/2025 (dezesesseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco), em resposta ao OFÍCIO PMVNI/SMS/GS/No008/2025, encaminhado à Contratada pelo e-mail compras.saude@vendanova.es.gov.br, dia 06/01/2025 (seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco), que solicitara manifestação formal de interesse na renovação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, Art. 57, Inciso II. Tendo como resposta o que segue:

Resposta: OFÍCIO PMVNI/SMS/GS/No008/2025



A empresa ODONTO TÉCNICA EL SHADAI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.896.251/0001-08, sediada na RUA MANOEL ALCÂNTARA DE OLIVEIRA N 161, BAIRRO BOA ESPERANÇA – IBATIBA - ES, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. LEONALDO DE ALMEIDA MACHADO, CPF nº [REDACTED],

- Declaramos estar ciente das atuais cláusulas e condições contratuais e estamos de acordo com a renovação por igual período, dentro das mesmas condições e valores estabelecidos no presente instrumento de contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.
- Declaramos estar ciente e de acordo com todas as legislações vigentes e atendemos a todos os requisitos necessários a prestação do objeto/serviços, exigidos nas Leis vigentes.

Diante da manifestação formal de interesse da renovação do Contrato por parte da Contratada, através de Termo Aditivo, preservadas as condições e valores, foi-se iniciada a coleta de preços para comprovação de vantajosidade da manutenção do Contrato, além de confecção do processo de renovação, com a juntada de todos os documentos necessários para tal, originando no Protocolo GED Nº 2937/2025, criado dia 10/02/2025 (dez de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), que seguiu seu trâmite através dos Setores responsáveis, até o momento de confecção do Termo Aditivo, que fora encaminhado para assinatura à Contratada através do e-mail contratos@vendanova.es.gov.br, dia 28/02/2025 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), para os e-mails comercial@odontotecnicaes.com.br e [REDACTED] da contratada, antes do Termo Aditivo anterior expirar, porém, sem devolutiva do mesmo assinado por parte da Empresa, sendo reforçado o e-mail dia 10/03/2025 (dez de março de dois mil e vinte e cinco), mesmo após expirado o prazo, para que a contratada se manifestasse, porém, novamente sem resposta. Foram realizados contatos telefônicos para o número de celular do responsável pela Contratada, onde nos foi informado que a direção da empresa estava resolvendo de forma interna a situação, e não obtivemos mais respostas desde então, o que caracteriza a desistência da renovação por parte da Contratada, visto que o prazo para assinatura do Termo Aditivo expirou há vários dias.

Foi então encaminhado à contratada um último e-mail, dia 17/03/2025 (dezessete de março de dois mil e vinte e cinco), para o e-mail [REDACTED], reiterando um e-mail anterior e solicitando a devolução de todos os equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde que estão em posse da Empresa, que foram retirados para manutenção na oficina da Contratada e ainda não foram devolvidos, dando-lhes o prazo final de 15 (quinze) dias úteis para devolução dos mesmos consertados ou não; no referido documento também foi elencado que apropriação indébita de patrimônio público é considerado crime, e está previsto no Art. 168 do Código Penal, Decreto-Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, visto que o Contrato expirou e a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante não tem mais vínculo com a então Contratada. Todos os documentos elencados estão anexados aos autos do Processo para comprovação.



A expectativa gerada pela manifestação favorável da Empresa para renovação do Contrato, impediu que um novo processo Licitatório para manutenção fosse iniciado em tempo hábil, o que nos leva a abrir um processo de Compra Direta por dispensa de Licitação para atender a necessidade do Órgão Público de forma imediata, como caso fortuito ou de forma maior, até que seja possível realizar um novo processo Licitatório que atenda às necessidades do Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 01 (um) ano e que possa ser prorrogável por iguais e suscetíveis períodos, aos moldes da Lei Federal 14.133/21.

Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde, ciente de sua responsabilidade para resolução da problemática, avalia alternativas para aferir a vantajosidade de contratação para manutenção dos equipamentos odontológicos que estão em posse do Fundo Municipal de Saúde.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde pretende utilizar a solução a escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento adequado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A forma de contratação a ser escolhida deverá atender às necessidades dos Cirurgiões-dentistas no âmbito da disponibilização de equipamentos odontológicos funcionais para realização dos procedimentos necessários aos munícipes. De forma que o serviço não seja interrompido ou fique paralisado da forma mais breve possível, evitando prejuízos à Administração Pública.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Opção “A”: Contratação de Empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças de reposição para equipamentos odontológicos

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
01	MÊS	6,00	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIP. ODONTOLOGICOS amalgamador odontológico ecel / ec-mix – 2 und amalgamador odontológico dentomax / degusa dental – 2 und amalgamador odontológico odontomix – 1 und bomba a vácuo gnatus / biovac iv – 6 und bomba a vácuo geg / md 600 – 1 und cadeira odontológica completa saevo / s200 next – 3 und cadeira odontológica completa kavo / unik – 5 und cadeira odontológica completa dentemed / magnus diamond – 1 und caneta de alta rotação dentemed / prime cx 207 – w2 – 5 und caneta de alta rotação kavo / magnus 604 – 4 und caneta de alta rotação dabi atlante – 1 und caneta de alta rotação gnatus / sl30pbtb – 1 und compressor odontológico odonto pressure / op12 110v 2 x 1hp – 2 und compressor odontológico schulz / bravo csl 10br 2hp – 3 und consultório odontológico portátil evora / sênior – 1 und contra-ângulo dentemed / cx 235 – f – 8 und contra-ângulo dabi atlante – 1 und contra- ângulo d700 – 3 und



Prefeitura Municipal de

Venda Nova Do Imigrante

Estado do Espírito Santo

Estudo Técnico Preliminar

			contra-ângulo kavo / 2068fgbn – 2 und contra-ângulo kavo / 500 – 2 und fotopolimerizador de resinas - microdont / bluestar – 3 und fotopolimerizador de resinas - ecel / led – 2 und fotopolimerizador de resinas - kondentech / led 6 - 1 fotopolimerizador de resinas - schuster / emitter .g – 1 und fotopolimerizador de resinas - gnatus / optlight max – 1 und micro-motor dentemed / prime cx 235 – 3f – 8 und micro-motor kavo / intramatic i – 7 und micro-motor dabi atlante / m 270 – 2 und micro-motor kavo / Imotor 181dbn – 1 und mocho odontológico kavo – 3 und mocho odontológico gnatus – 1 und mocho odontológico saevo – 1 und mocho odontológico fisio clinic – 2 und mocho odontológico diversos – 4 und raio x periapical xdent / x70 coluna móvel – 3 und raio x periapical procion / ion 70x – 2 und ultrassom odontológico alt / sonic jet ceramic – 1 und ultrassom odontológico scaler jet / d700 – 6 und ultrassom odontológico saevo / jetsonic – 1 und ultrassom odontológico ecel / sonic prime plus – 1 und ultrassom odontológico kondentech-ultrassom +jato de bicarbonato - 1 und manutenção preventiva deverá ser prestada de forma mensal, mediante cronograma de visitas; manutenção corretiva deverá ser prestada sempre que se fizer necessário, no prazo máximo de 24h após comunicação formal por parte da contratante; a contratada deverá fornecer todas as peças de reposição que forem necessárias para realizar as manutenções preventivas/corretivas dos equipamentos, inclusive placas eletrônicas de cadeiras odontológicas, ultrassons, aparelhos de raio x e outros equipamentos eletrônicos relacionados, lâmpadas de cadeiras, baterias de fotopolimerizador de resinas, horings, isolantes, botões, seringas tríplices, guarnições, válvulas, juntas, rolamentos, mangueiras, conexões metálicas, óleos lubrificantes, fios, e outras que se fizerem necessárias para funcionamento dos equipamentos.
--	--	--	--

Opção “B”: Locação de consultórios odontológicos completos

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Especificação</i>
01	MÊS	6,00	LOCACAO MENSAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS Locação de equipamentos contendo: amalgamador odontológico: 5 und bomba a vácuo: 5 und cadeira odontológica completa: 9 und caneta de alta rotação + contra-angulo + micro-motor: 9 und compressor odontológico: 5 und fotopolimerizador de resinas: 9 und mocho odontológico: 11 und raio x periapical: 5 und ultrassom odontológico com jato de bicarbonato: 9 und Todas as manutenções preventivas, corretivas substituições de peças e equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

Opção “C”: Aquisição de uma lista de peças de reposição através de processo de Compra Direta por Dispensa ou Licitação e treinamento de um Servidor para realização das manutenções Preventivas, corretivas e substituição de peças.



Ítem	Unidade	Quantidade	Especificação
01	UND	1,00	CURSO DE CAPACITAÇÃO INICIAL + CAPACITAÇÕES PERIÓDICAS
02	UND	1,00	KIT CONTENTO PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a estimativa dos preços referências da contratação, levantaram-se diferentes soluções existentes no mercado, além de pesquisa de preços realizadas em sites de compras governamentais, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com potenciais fornecedores, conforme disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 que dispõe sobre procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Dentre as alternativas disponíveis para resolução da demanda, podemos elencar três opções (A, B e C):

Opção “A”: Contratação de Empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças de reposição para equipamentos odontológicos

A contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças de reposição para equipamentos odontológicos é um modelo amplamente adotado por Órgãos Públicos em todas as suas esferas, devido a diversos fatores que garantem a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Primeiramente, a especialização das empresas contratadas assegura que os profissionais envolvidos possuam o conhecimento técnico e a experiência necessária para lidar com a complexidade dos equipamentos odontológicos, que exigem cuidados específicos para garantir seu funcionamento adequado e a segurança dos pacientes. Além disso, a manutenção preventiva é essencial para evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, resultando em economia a longo prazo para os órgãos públicos.

Outro ponto relevante é que a contratação de empresas especializadas permite que os órgãos públicos se concentrem em suas atividades principais, delegando a responsabilidade da manutenção a profissionais qualificados. Isso não apenas otimiza o uso dos recursos humanos disponíveis, mas também garante que os serviços de saúde bucal sejam prestados de forma contínua e eficiente.

Ademais, a aquisição de peças de reposição diretamente de fornecedores especializados garante a qualidade e a compatibilidade dos componentes, minimizando riscos de falhas e aumentando a confiabilidade dos equipamentos. Este modelo de contratação, portanto, não



apenas atende às exigências legais e normativas, mas também promove a transparência e a competitividade no processo de seleção, assegurando que os órgãos públicos obtenham o melhor custo-benefício.

Por todas essas razões, a contratação de empresas especializadas em manutenção e fornecimento de peças é considerada a prática mais comum e recomendada para órgãos públicos, refletindo um compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população.

Opção “B”: Locação de consultórios odontológicos completos

Para esta opção de mercado, já existem Empresas que realizam locação de consultórios odontológicos completos, fornecendo todos os equipamentos, manutenção e reposição de peças para estes e certificações necessárias, cabendo ao Órgão Público a fiscalização do Contrato. Contudo, a locação de consultórios odontológicos completos, que inclui equipamentos, pode ter um custo recorrente que se soma ao orçamento do Município. Visto que se as Unidades de Saúde já possuem os equipamentos necessários, essa despesa seria um desperdício de recursos públicos, já que não há necessidade de adquirir ou locar itens que já estão disponíveis, talvez sendo a locação uma opção mais viável para Unidades de Saúde novas, desprovidas dos equipamentos.

A locação de consultórios odontológicos completos pode gerar complicações administrativas, como o gerenciamento de contratos e a necessidade de verificar as condições do local e dos equipamentos regularmente. Isso pode ser mais trabalhoso do que simplesmente utilizar os espaços e equipamentos já existentes.

Muitas vezes, a locação de equipamentos e espaços envolve processos licitatórios específicos, que podem ser demorados e burocráticos. Isso pode atrasar a implementação de soluções já existentes e eficientes.

Cabe ressaltar que em caso de locação de consultórios odontológicos completos, os equipamentos já adquiridos pelo Órgão Público terão de ser alienados e encaminhados para Leilão, para trazer um mínimo de retorno financeiro ao Órgão, o que implica a impossibilidade de utilizá-los no futuro, caso o contrato de locação seja encerrado por fatos supervenientes ou de força maior. O que implicará um período de indisponibilidade de equipamentos, até que seja montado novo processo de compra ou locação.

Por fim, esta alternativa também não atende à urgência da contratação para resolução da demanda.

Opção “C”: Aquisição de uma lista de peças de reposição através de processo de Compra Direta por Dispensa ou Licitação e treinamento de um Servidor para realização das manutenções Preventivas, corretivas e substituição de peças.

Nesta alternativa, destaca-se a necessidade de retirar um determinado Servidor de sua função primária e ocupá-lo com esta nova atividade, sendo necessária compra de cursos



profissionalizantes para o mesmo, o que demanda tempo e vai de contra a urgência do Órgão Público.

Também é necessária a aquisição de uma lista de peças de reposição através de processo de Compra Direta por Dispensa ou Licitação, o que gera um custo inicial elevado, pois não é previsível saber qual peça necessitará ser substituída, sendo necessária a compra de peças principais, o que pode exigir um investimento inicial significativo. Além do fato de que manter um estoque de peças de reposição pode gerar custos adicionais, como armazenamento, controle de inventário e obsolescência das peças. Se as peças não forem utilizadas com frequência, como no caso de baterias de fotopolimerizadores e outros componentes, isso pode resultar em desperdício.

Também será necessário manter uma capacitação contínua para o Servidor, para garantir que ele esteja sempre atualizado com as melhores práticas e novas tecnologias, o que pode aumentar os custos ao longo do tempo.

Outro fator importante é que, dependendo da complexidade dos equipamentos, a manutenção pode exigir conhecimentos técnicos especializados que vão além do que um único Servidor pode oferecer. Isso pode levar à necessidade de contratar serviços externos especializados.

Também ressalta-se que em caso de falhas na manutenção ou na substituição inadequada de peças, o Órgão Público pode enfrentar até a perda do equipamento.

Por fim, a urgência da contratação não permite tal opção para resolução da demanda, visto que uma compra de peças e capacitação de um Servidor pode demorar meses até que seja realmente efetivado.

Ainda observa-se que é de praxe participarem da cotação de preços, empresas de grande porte. Desta forma, visando a não violação aos princípios da Ampla Competitividade, da Proposta Mais Vantajosa, da Eficiência e da Economicidade, a compra não será destinada exclusivamente à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Assim fica inviável a aplicação dos artigos 47 e 48 da LC 147/2014, haja vista que o inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2016 determina que quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Assim a Administração Pública está abrindo para ampla participação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Opções de Mercado:

Opção “A”: Contratação de Empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças de reposição para equipamentos odontológicos

Foram feitas cotações de preços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento de peças de reposição, com empresas que prestam o serviço elencado no Estado



do Espírito Santo, além de buscas em outros sites de compras governamentais, sendo obtido, até o momento o valor mínimo estimado de 5.100,00 (cinco mil e cem) reais, que poderá sofrer alterações até o final do processo.

Opção “B”: Locação de consultórios odontológicos completos

Foi feita uma busca na Internet de empresas que trabalham com locação de equipamentos odontológicos, porém, as localizadas ficam no Estado de São Paulo, o que dificulta a contratação do serviço por parte do município, dada a distância, valores de frete, dentre outros encargos. Contudo, foi observado através do site de uma delas (ODONTOLOC LTDA, CNPJ Nº 512.026.24/0001-22) os valores de locação de alguns equipamentos para comparativo de preços, chegando a seguinte estimativa:

ODONTOLOC LTDA – CNPJ Nº 512.026.24/0001-22			
EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL/VALOR PARA 03 SEMANAS
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: 5 UND	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
BOMBA A VÁCUO: 5 UND	R\$ 1.900,00 (valor mensal para 1 und)	R\$ 9.500,00 (valor mensal para 5 und)	R\$ 9.500,00 (valor mensal para 5 und, não incluso valor de frete)
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: 9 UND	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO + CONTRA-ANGULO + MICRO-MOTOR + PEÇA RETA: 9 KITS	R\$ 250,00 (valor da diária para 1 kit)	R\$ 2.250,00 (valor da diária para 9 kits)	R\$ 49.500,00 (valor total mensal para 22 dias úteis, não incluso valor de frete)
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: 5 UND	R\$ 950,00 (valor unitário para 3 semanas)	R\$ 4.750,00 (valor para 5 und para 3 semanas)	R\$ 4.750,00 (valor para 5 und para 3 semanas, não incluso valor de frete)
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: 9 UND	R\$ 500,00 (Valor semanal para 1 und)	R\$ 4.500,00 (valor semanal para 9 und)	R\$ 18.000,00 (valor mensal para 9 und, não incluso valor de frete)



MOCHO ODONTOLÓGICO: 11 UND	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
RAIO X PERIAPICAL (PORTÁTIL): 5 UND	R\$ 1.900,00 (valor mensal para 1 und)	R\$ 9.500,00 (valor mensal para 5 und)	R\$ 9.500,00 (valor mensal para 5 und, não incluso valor de frete)
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO: 9 UND	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Valor total mensal para os itens cotados			R\$ 91.250,00
Valor total para 06 meses para os itens cotados			R\$ 547.500,00

Opção “C”: Aquisição de uma lista de peças de reposição através de processo de Compra Direta por Dispensa ou Licitação e treinamento de um Servidor para realização das manutenções preventivas, corretivas e substituição de peças.

Para esta estimativa, é necessária a confecção de uma lista de peças de reposição de cada aparelho, de cada marca e cada modelo, com consultas de preços a fornecedores de peças originais, em quantidades estimadas para cada equipamento. Visto que a Secretaria de Saúde não dispõe atualmente de Servidor com tal conhecimento para tanto, fica inviável a estimativa de valor, uma vez que as peculiaridades de peças e imprevisibilidade de quebra dos aparelhos, além de oscilação de preços no mercado, podem induzir o Órgão Público a realizar aquisição de itens desnecessários ou em desconformidade com a necessidade. Além do fato de que será necessária a aquisição inicial de um curso de capacitação para um Servidor e posteriores atualizações ao longo do tempo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do Órgão participante é a **Opção “A” - Contratação de Empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças de reposição para equipamentos odontológicos**, visto ser a mais praticada no mercado e a de mais rápida resolução e custo-benefício; levando-se em conta que o custo mensal estimando vai de encontro ao praticado por outros Órgãos Públicos, em todas as suas esferas.

A contratação direta por dispensa de licitação é a forma de a Secretaria Municipal de Saúde atender a necessidade de maneira mais imediata, visto a necessidade da demanda.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da



competitividade sem perda da economia de escala. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução, uma vez que a mesma tratar-se-á de um serviço de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças de reposição.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar o serviço constante no Documento de Formalização de Demanda, pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha do menor preço, desde que atenda a todos os critérios estabelecidos, permitirá o alcance do objetivo da contratação, proporcionando assim o melhor custo-benefício para a administração pública e para a população atendida.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas pela Administração.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a Dispensa de Licitação.

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que o objeto se trata de manutenções em equipamentos. As peças que porventura sejam substituídas, deverão ser recolhidas pela empresa contratada para destinação e descarte corretos, conforme legislação vigente (Lei Federal nº 6.938/81, Decreto Federal nº 88.351/83 e Resolução CONAMA 237/97).

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, Declaramos a Viabilidade da contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante-ES, 26 de março de 2025.

Tadeu Sossai
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.989/2025



MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	(X) Baixa () Média () Alta
DANO	
Descrição: Atraso na execução ou não execução – Empresa ganhadora pode atrasar a execução ou não executar o serviço.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Fazer contato prévio com a empresa para alinhar a estratégia de execução.	Setor de Compras da Saúde
Ação de Contingência	Responsável
1. Advertir formalmente a empresa de acordo com as cláusulas do Contrato para cumprir os prazos programados.	Gestor do Contrato atual

RISCO 02	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	(X) Baixa () Média () Alta
DANO	
Descrição: Execução em desacordo com o solicitado – Empresa pode executar o serviço em desacordo com o solicitado.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Comunicar a empresa para que cumpra o solicitado no Contrato.	Setor de Compras da Saúde
Ação de Contingência	Responsável
1. Advertir formalmente a empresa de acordo com as cláusulas do Contrato, para que cumpra fielmente a execução do serviço.	Gestor do Contrato atual

Tadeu Sossai

Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Lorenzo Zandonade, 840 - Vila Betanea - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP: 29.375-000

CNPJ: 14.744.834/0001-16 Telefone: (28) 3546-2286 Site: www.vendanova.es.gov.br

REQUISICÃO

Requerimento:	000040 / 2025 - 19/03/2025
Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local/Setor:	UNIDADES DE SAUDE I
Requerente:	EVANDO ZAMBAO
À	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Justificativa:	Aquisição de serviço de manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento de peças de reposição para os equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, com o intuito de reestabelecer a funcionalidade total dos consultórios odontológicos e prestar um serviço completo aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde no município, pelo período aproximado de 06 (seis) meses, até que seja feito um novo Contrato de Manutenção através de Pregão Eletrônico.
Disposições Gerais:	Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21; Objeto contratado anteriormente: Não; Prazo de vigência de contratação: 08 meses; Prazo de execução de contratação: 06 meses; Previsão Finalização: 2025; Execução/ Fornecimento: mensal; Descrição local de realização: Unidades de Saúde; Contrato: SIM.

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Ficha-Fonte</i>	<i>Código do Tipo</i>	<i>Especificação</i>
00001	00001546	MÊS	6,00	00042-15000015 0000	00004	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIP. ODONTOLOGICOS manutencao preventiva e corretiva em equip. odontologicos amalgamador odontológico ecel / ec-mix – 2 und amalgamador odontológico dentomax / degusa dental – 2 und amalgamador odontológico odontomix – 1 und bomba a vácuo gnatus / biovac iv – 6 und bomba a vácuo geg / md 600 – 1 und cadeira odontológica completa saevo / s200 next – 3 und cadeira odontológica completa kavo / unik – 5 und cadeira odontológica completa dentemed / magnus diamond – 1 und caneta de alta rotação dentemed / prime cx 207 – w2 – 5 und caneta de alta rotação kavo / magnus 604 – 4 und caneta de alta rotação dabi atlante – 1 und caneta de alta rotação gnatus / sl30pbtb – 1 und compressor odontológico odonto pressure / op12 110v 2 x 1hp – 2 und compressor odontológico schulz / bravo csl 10br 2hp – 3 und consultório odontológico portátil evora / sênior – 1 und contra-ângulo dentemed / cx 235 – f – 8 und contra-ângulo dabi atlante – 1 und contra-ângulo d700 – 3 und contra-ângulo kavo / 2068fgbn – 2 und contra-ângulo kavo / 500 – 2 und fotopolimerizador de resinas - microdont / bluestar – 3 und fotopolimerizador de resinas - ecel / led – 2 und fotopolimerizador de resinas - kondentech / led 6 - 1 und fotopolimerizador de resinas - schuster / emitter .g – 1 und fotopolimerizador de resinas - gnatus / optlight max – 1 und micro-motor dentemed / prime cx 235 – 3f – 8 und micro-motor kavo / intramatic i – 7 und micro-motor dabi atlante / m 270 – 2 und micro-motor kavo / lmotor 181dbn – 1 und mocho odontológico kavo – 3 und mocho odontológico gnatus – 1 und mocho odontológico saevo – 1 und mocho odontológico fisio clinic – 2 und mocho odontológico diversos – 4 und raio x periapical xdent / x70 coluna móvel – 3 und raio x periapical procion / inn 70x 5 – 2 und ultrassom odontológico alt / sonic jet ceramic – 1 und

Gerado por: EVANDRO ZAMBÃO

Documento digital, verifique em:
https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital/membrano/evandro-zambao

Identificador: 20695e4423bd27bd7d747a55a50d06b0/pEVANDO ZAMBÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Lorenzo Zandonade, 840 - Vila Betanea - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP: 29.375-000

CNPJ: 14.744.834/0001-16 Telefone: (28) 3546-2286 Site: www.vendanova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

ultrassom odontológico scaler jet / d700 – 6 und
ultrassom odontológico saevo / jetsonic – 1 und
ultrassom odontológico ecel / sonic prime plus – 1 und
ultrassom odontológico kondentech-ultrassom +jato de bicarbonato - 1 und

- manutenção preventiva deverá ser prestada de forma mensal, mediante cronograma de visitas;
- manutenção corretiva deverá ser prestada sempre que se fizer necessário, no prazo máximo de 24h após comunicação formal por parte da contratante;
- a contratada deverá fornecer todas as peças de reposição que forem necessárias para realizar as manutenções preventivas/corretivas dos equipamentos, inclusive placas eletrônicas de cadeiras odontológicas, ultrassons, aparelhos de raio x e outros equipamentos eletrônicos relacionados, lâmpadas de cadeiras, baterias de fotopolimerizador de resinas, horings, isolantes, botões, seringas triplices, guarnições, válvulas, juntas, rolamentos, mangueiras, conexões metálicas, óleos lubrificantes, fios, e outras que se fizerem necessárias para funcionamento dos equipamentos.

Total Geral: 0,00

Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para realizar manutenção dos equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, com o intuito de reestabelecer a funcionalidade total dos consultórios odontológicos e prestar um serviço completo aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde no município, pelo período de execução aproximado de 06 (seis) meses, até que seja feito um novo Contrato de Manutenção através de Pregão Eletrônico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos;

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontra-se na Requisição Nº 40/2025, do Fundo Municipal de Saúde;

1.3 Considera-se nesta contratação que os serviços demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

É requisitante desta contratação: **Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação origina-se da necessidade gerada de contratação de empresa para realizar manutenção dos equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, com o intuito de reestabelecer a funcionalidade total dos consultórios odontológicos e prestar um serviço completo aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde no município, pelo período de execução aproximado de 06 (seis) meses, até que seja feito um novo Contrato de Manutenção através de Pregão Eletrônico, visto que a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, vêm mantendo a anos um Contrato vigente de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição, para os equipamentos odontológicos de posse do município, e sempre prepara um novo Edital antes do período final de vigência e renovação de cada Contrato, para que o serviço seja prestado de forma ininterrupta, prejudicando o mínimo possível o andamento do serviço nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde da Família. Porém, este último Contrato, que poderia ser renovado mais 02 (duas) vezes, tendo como período de vigência final o ano de 2027, foi interrompido de



forma abrupta pela Contratada, que manifestou interesse na renovação do mesmo, através de Termo Aditivo, porém, não devolveu o mesmo assinado até o período final de vigência do Termo Aditivo anterior, mesmo após cobranças formais, o que culminou na extinção do mesmo;

2.2 A expectativa gerada pela manifestação favorável da Empresa para renovação do Contrato, impediu que um novo processo Licitatório para manutenção fosse iniciado em tempo hábil, o culminou na necessidade de abrir um processo de Compra Direta por dispensa de Licitação para atender a necessidade do Órgão Público de forma imediata, como caso fortuito ou de forma maior, até que seja possível realizar um novo processo Licitatório que atenda às necessidades do Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 01 (um) ano e que possa ser prorrogável por iguais e suscetíveis períodos, aos moldes da Lei Federal 14.133/21;

2.3 O quantitativo estimado para esta contratação tem como base a necessidade da Administração Municipal para o funcionamento adequado dos setores de odontologia, para um período de execução estimado de 06 (seis) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde é a contratação de empresa para realizar manutenção dos equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, com o intuito de reestabelecer a funcionalidade total dos consultórios odontológicos e prestar um serviço completo aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde no município, por um período de execução de 06 (seis) meses;

3.2 Para esta contratação a estratégia de contratação do serviço ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, de forma mensal, pois considera-se a forma mais adequada para resolução da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais,



incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I – Baixo impacto sobre recursos;
- II – Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- IV – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- V – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- VI – Maior vida útil e menor custo de manutenção;
- VII – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VIII – Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
- IX – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2.2 Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, sendo.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;
- II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA



4.3.1 Não será necessária a apresentação de amostra/prospecto para o objeto solicitado.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 A Contratada garantirá os serviços executados de manutenção preventiva e corretiva bem como peças, a contar da data do recebimento definitivo pela contratante dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:

4.4.1.1 - 01 (um) mês para a mão de obra executada;

4.4.1.2 - 03 (três) meses para as demais peças.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Da classificação dos serviços e peças

5.1.1.1 Da manutenção preventiva

- Compreende-se como manutenção preventiva os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a mão de obra para substituição de peças gastas ou inajustáveis, porventura necessárias, visando restabelecer e regular o funcionamento dos equipamentos;
- Deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços: Testes de segurança elétrica, verificação das funcionalidades dos aparelhos, verificação das principais regulagens dos aparelhos, limpeza, drenagem e calibração dos filtros de ar e dos Compressores e demais equipamentos em que se fizer necessária a calibração, verificação de desempenho dos rolamentos e lubrificação das Peças de mão de alta e baixa rotação, verificação do nível de óleo do reservatório das Cadeiras odontológicas, limpeza dos filtros separadores de detritos, ralos e bacias de porcelana, lubrificação das articulações e regulação do foco dos Refletores, limpeza interna das mangueiras com aspiração de solução desinfetante e limpeza de filtros separadores de detritos das Bombas de vácuo, retirada de resíduos de bicarbonato de sódio do filtro de ar do Jato de bicarbonato, verificação dos filtros de luz e térmico dos Fotopolimerizadores, lubrificação das articulações



dos cabeçotes e testes de desempenho e segurança do aparelho de raios-X, verificação das peças desgastadas que deverão ser substituídas, entre outros serviços;

- O teste de segurança elétrica tem como objetivo atender a norma ABNT NBR IEC 60601 que preconiza que seja feito o teste em todos os equipamentos aplicados na área de saúde a fim de detectar falhas elétricas e assim evitar que qualquer corrente elétrica flua pelo corpo do paciente ou pelas partes externas dos equipamentos. Tal serviço é indispensável para garantir a segurança dos pacientes e qualquer usuário ou operador dos equipamentos, devendo ser realizado em todos os equipamentos elétricos odontológicos relacionados, a cada 06 meses ou quando se fizer necessária uma intervenção de maior complexidade nos equipamentos, utilizando analisadores certificados dentro do prazo de validade e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC);
- A calibração deve ocorrer no mínimo uma vez ao semestre ou toda vez que se fizer necessária uma manutenção com intervenção de maior complexidade no equipamento;
- A calibração deve ser feita com analisadores certificados dentro do prazo de validade e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC);
- A Contratada deverá iniciar as manutenções preventivas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;
- As manutenções preventivas devem ser mensais;
- Os serviços serão acompanhados pelo responsável do setor odontológico de cada Unidade de Saúde, que atestará a execução dos serviços;
- A visita de manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente e compreender, no mínimo, um check-list eletrônico ou físico por equipamento alocado, que será disponibilizado para a Secretaria de Saúde para futuras conferências;
- As manutenções deverão ser executadas em dias úteis de acordo com o horário de funcionamento das UBS, programada através de calendário anual, elaborado em comum acordo com as partes;

5.1.1.2 Da manutenção corretiva



- A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos que apresentarem defeitos ou quebras durante a vigência contratual, incluída a mão de obra para substituição de peças de reposição, porventura necessárias, não tendo periodicidade definida;
- A empresa contratada deverá prestar atendimento sempre que solicitado através de chamadas em forma eletrônica através do software disponibilizado pela empresa contratada ou por e-mail. Os atendimentos corretivos deverão ser concluídos em até 72 h (setenta e duas horas) após o registro do chamado;
- Caso o prazo ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;
- O prazo para INÍCIO da execução dos serviços de manutenção CORRETIVA é de 24 h (vinte e quatro horas) contado a partir da notificação, que poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico, ou qualquer outro meio de ciência inequívoco;

5.1.1.3 Da remoção e transporte dos equipamentos

- Caso não seja possível o reparo no local de alocação do equipamento, devido a defeitos de maior complexidade, a empresa deverá realizar REMOÇÃO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, para que este seja consertado nas dependências da empresa e posteriormente devolvido em seu local de origem.

5.1.1.4 Das peças

- As peças a serem substituídas deverão ser novas (sem uso) e de fábrica, cuja autenticidade da peça será verificada através da nota fiscal da peça emitida em favor desta Prefeitura Municipal, em separado da nota fiscal de prestação de serviços. As notas fiscais de peças serão apenas para comprovação de peça nova e original, visto que os valores a serem pagos serão apenas os mensais, estipulados na proposta vencedora, que contemplam peças e serviços. As peças substituídas deverão ser devolvidas à Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante;



- Caso se constate que o custo de peça de reposição exceda em 50% o valor de um equipamento novo compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), deverá ser comunicado formalmente à Contratante, antes da realização da aquisição desta e do serviço de reparo.

5.1.2 Os consultórios odontológicos encontram-se alocados nas Unidades de Saúde da seguinte forma:

5.1.2.1 – Unidade de Saúde da Família de São João de Viçosa, localizada a AV. Nona Vitória, S/N, São João de Viçosa:

02 consultórios odontológicos;

5.1.2.2 – Unidade de Saúde da Família do Bairro Minete, localizada a AV. José Minete, Nº 01, Bairro São Pedro:

02 consultórios odontológicos;

5.1.2.3 – Unidade de Saúde da Família da Vila da Mata, localizada a Rua Pedro Altoé, Nº 01, Vila da Mata:

02 consultórios odontológicos;

5.1.2.4 – Unidade de Saúde da Família do Alto Caxixe, localizada a Rua Projetada, S/N, Alto Caxixe:

02 consultórios odontológicos;

5.1.2.5 – Unidade de Saúde da Família de Vargem Grande, localizada a Rua Projetada, S/N, Vargem Grande:

01 consultório odontológico.

5.1.3 A execução inicial do serviço deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da formalização e entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado;

5.1.4 A execução do serviço deverá ser realizada de forma mensal;

5.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto;

5.1.6 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



5.1.7 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.1.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 O prazo de **execução** do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura;

5.2.2 O prazo de **vigência** do contrato será de 08 (oito) meses, considerados os prazos de recebimento provisório e definitivo, além do prazo de pagamento de nota fiscal, a contar da data de sua assinatura;

5.2.3 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.2.4 Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

5.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.3.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.3.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.3.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas



corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.3.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.3.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.3.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.3.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.4.1 Instalar, remover, realocar, montar e desmontar quaisquer equipamentos novos ou em uso que necessitem de instalação, incluindo materiais necessários para tanto, como aparelhos de Raio-X Odontológicos, Compressores, Cadeiras Odontológicas, etc., sempre que necessário, mediante solicitação da Contratante;

5.4.2 Realizar manutenções corretivas, unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via sistema e/ou e-mail por um colaborador;

5.4.3 Atender aos chamados das manutenções corretivas, no **prazo máximo de 24 horas** (vinte e quatro horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;

5.4.4 Manter os seus técnicos identificados por crachás e uniformizados, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante;

5.4.5 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários não contemplados pelo Contrato, para o adimplemento das obrigações;

5.4.6 Comunicar à SEMUS os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.4.7 Prestar serviços com eficiência e pontualidade;



5.4.8 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente instrumento;

5.4.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, aparelhos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

5.4.10 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

5.4.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da manutenção preventiva e corretiva ou de materiais empregados inadequadamente;

5.4.12 Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material empregado deverá ser de boa qualidade, novo e original sempre de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e manter os equipamentos de acordo com o recomendado pelo fabricante;

5.4.13 Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de origem, mediante controle do Setor competente do Contratante, em caso de eventual necessidade;

5.4.14 Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo se valer em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;

5.4.15 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.4.16 Informar formalmente, o nome do Preposto da Empresa que ficará responsável pelo contato com a Contratante, para receber as autorizações, solicitações e instruções passadas através da SEMUS;

5.4.17 Colocar à disposição da Contratante técnicos de seu quadro, com comprovada experiência e capacitação técnica, previamente identificados, para os atendimentos nos horários de 8 às 16 horas, de 2ª à 6ª feira;

5.4.18 Emitir laudo técnico e/ou relatórios que justifiquem as substituições dos equipamentos que demandam por consertos frequentemente ou que não mais



apresentem condições de reparo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, ficando facultado ao Contratante a solicitação de outro parecer técnico. Caso verifiquem-se informações inverídicas, ficará a Contratada passível das penalizações cabíveis;

5.4.19 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.20 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.4.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

5.4.22 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante;

5.4.23 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4.24 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.25 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.26 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.4.27 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

5.4.28 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

5.5 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



5.5.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria;

5.5.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I** – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III** – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV** – conferir e certificar as faturas relativas às prestação dos serviços;
- V** – proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI** – dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII** – outras atividades compatíveis com a função.

5.5.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I** – promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos
- II** – analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** – analisar eventuais alterações contratuais;
- V** – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** – decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII** – outras atividades compatíveis com a função.

5.5.5 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocor-



rências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;

6.1.2 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 Os serviços deverão ser executados de forma mensal;

6.2.2 Todos os serviços serão avaliados provisoriamente no momento da execução, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, avaliados definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da execução;

6.2.3 Se após a avaliação provisória constatar-se que a execução foi feita em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para refazer os serviços;

6.2.4 Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do



Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital.**

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

7.2 A compra deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 SERÃO EXIGIDOS NO PROCESSO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 Habilitação Jurídica

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual.

7.3.2 Qualificação Técnica

a) Registro e regularidade da Empresa e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CFT/CRT) que permita a execução dos serviços, objeto desta demanda, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

OBS: Caso a empresa vencedora seja de outro Estado, na assinatura do Contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CFT/CRT/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e nº 13.639/2018.



b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT.

A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/CFT/CRT), do profissional de nível superior e ou Técnico detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica e ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação;

b) O profissional de nível superior e ou técnico detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro de trabalho da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da última publicação oficial da referida Compra Direta e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição;

c) Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho, ou de prestação de serviço ou CREA/CFT/CRT;

d) Atestado Operacional de desempenho anterior, em nome da Empresa, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

7.3.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.4 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Valor total da contratação é de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS – 0000042 – 150000150000.



10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;
 - a)** compensatória;
 - b)** de mora.
- III** – impedimento de licitar e contratar;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I** – descumprimento de pequena relevância;
- II** – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I** – 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c)** não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II** – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;



10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do servidor Evando Zambão.

Responsável pela justificativa da necessidade: Setor Odontológico

Responsável pela elaboração da especificação: Evando Zambão

Responsável pela aprovação da especificação: Tadeu Sossai

Elaboração do quantitativo: Evando Zambão

Aprovação do quantitativo: Tadeu Sossai

Elaboração da pesquisa de mercado: Evando Zambão

Aprovação da pesquisa de mercado: Tadeu Sossai

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Evando Zambão

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Tadeu Sossai

Elaboração de Termo de Referência: Evando Zambão

Aprovação de Termo de Referência: Tadeu Sossai

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de abril de 2025.

Tadeu Sossai
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.989/2025

Assunto: **Re: RENOVAÇÃO DE CONTRATO 02/2022**

De: Tiago Sanches <[REDACTED]>

Para: <compras.saude@vendanova.es.gov.br>

Data: 16/01/2025 14:18



- FGTS.pdf (~105 KB)
- DADOS PARA PAGAMENTO.pdf (~70 KB)
- DFD 001 2025 ORÇAMENTO MANUT. EQUIP. ODONTOLÓGICOS.pdf (~140 KB)
- Emissão de Certidão Negativa.pdf (~112 KB)
- Declaração VNI.pdf (~340 KB)
- CND Municipal Ibatiba ES.pdf (~145 KB)
- Certidao-08896251000108.pdf (~79 KB)
- CND Estadual Odonto Técnica.pdf (~596 KB)
- certidao_08896251000108.pdf (~86 KB)

Boa tarde.

Seguem os documentos solicitados.

Atte;

Em seg., 6 de jan. de 2025 às 12:28, <compras.saude@vendanova.es.gov.br> escreveu:

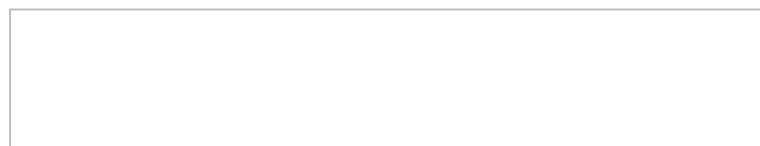
Bom dia!

Venho através deste cumprimentá-los e solicitar devolutiva da Empresa acerca do aceite da renovação do Contrato 0002/2022, conforme Ofício em anexo.

Em caso de aceite, solicitamos devolutiva também do pedido de orçamento em anexo, para comprovação do valor, observadas as cláusulas do Contrato.

Att

--



Assunto: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO 02/2022**

De: <compras.saude@vendanova.es.gov.br>

Para: Tiago Sanches <[REDACTED]>

Data: 06/01/2025 12:27



- OFÍCIO PMVNI.SMS.GS.Nº008.2025 - À EMPRESA ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA ME.pdf (~207 KB)

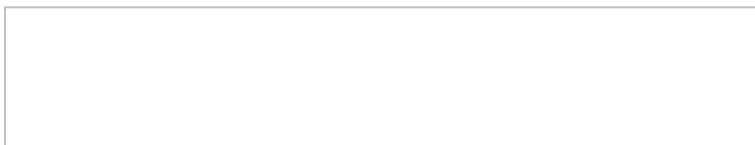
Bom dia!

Venho através deste cumprimentá-los e solicitar devolutiva da Empresa acerca do aceite da renovação do Contrato 0002/2022, conforme Ofício em anexo.

Em caso de aceite, solicitamos devolutiva também do pedido de orçamento em anexo, para comprovação do valor, observadas as cláusulas do Contrato.

Att

--





OFÍCIO PMVNI/SMS/GS/Nº008/2025

Venda Nova do Imigrante – ES, 06 de janeiro de 2025.

Aos Ilmos. Srs. Responsáveis pela Empresa Odonto Técnica El Shadai Ltda Me

TIAGO SANCHES

LEONALDO DE ALMEIDA MACHADO

Assunto: Renovação de Contrato.

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, informamos que, como de conhecimento, a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, por intermédio da Secretaria de Saúde, possui contrato firmado com a empresa ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA ME – Contrato nº 0002/2022, referente a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos de imprescindível necessidade das Unidades Básicas de Saúde.

O referido Contrato, dentro dos limites legais, prevê, em sua CLÁUSULA DÉCIMA NONA, a possibilidade de prorrogação através de Termos Aditivos, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, Art. 57, Inciso II.

O Contrato atual vige até o dia 02/03/2025, portanto, considerando o interesse na manutenção do referido Contrato, vimos pelo presente solicitar manifestação formal da empresa ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA ME a respeito do interesse em firmar Termo Aditivo, renovando por mais 12 (doze) meses, observadas as condições contratuais.

Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante – ES
Av. Lorenzo Zandonadi, 840 – Vila Betânea – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 – **E-mail:**
saude@vendanova.es.gov.br



Nada mais havendo, renovamos os votos de estima e consideração, colocando-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

TADEU
SOSSAI: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por TADEU
SOSSAI: [REDACTED]
Dados: 2025.01.06 11:55:35
-03'00'

Tadeu Sossai
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.989/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante – ES
Av. Lorenzo Zandonadi, 840 – Vila Betânea – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 – **E-mail:**
saude@vendanova.es.gov.br

DECLARAÇÃO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÚNA-ES
PREFEITURA MUNICIPAL

Resposta: OFÍCIO PMVNI/SMS/GS/No008/2025

A empresa **ODONTO TÉCNICA EL SHADAI EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ Nº **08.896.251/0001-08**, sediada na **RUA MANOEL ALCÂNTARA DE OLIVEIRA N 161, BAIRRO BOA ESPERANÇA – IBATIBA - ES**, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. **LEONALDO DE ALMEIDA MACHADO**, CPF nº [REDACTED],

- Declaramos estar ciente das atuais cláusulas e condições contratuais e estamos de acordo com a renovação por igual período, dentro das mesmas condições e valores estabelecidos no presente instrumento de contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.
- Declaramos estar ciente e de acordo com todas as legislações vigentes e atendemos a todos os requisitos necessários a prestação do objeto/serviços, exigidos nas Leis vigentes.

Ibatiba ES 16 de janeiro de 2025.

**LEONALDO DE
ALMEIDA**

MACHADO: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital
por LEONALDO DE ALMEIDA
MACHADO: [REDACTED]

Dados: 2025.01.16 14:07:20
-03'00'

LEONALDO DE ALMEIDA MACHADO
Representante legal da empresa
ODONTO TÉCNICA EL SHADAI EIRELI EPP
CNPJ 08.896.521/0001-08

**ODONTO TECNICA EL
SHADAI**

LTDA:08896251000108

Assinado de forma digital por
ODONTO TECNICA EL SHADAI
LTDA:08896251000108

Dados: 2025.01.16 14:07:40 -03'00'

ODONTO TÉCNICA EL SHADAI EIRELI EPP

Rua Manoel Alcântara de Oliveira 161, Bairro Boa Esperança - IBATIBA ES

CEP.: 29.395-000 - CNPJ 08.896.251/0001-08 - IE. 082.491.81-0

28 3543 0494 - E-mail: faleconosco@odontotecnicaes.com.br / comercial@odontotecnicaes.com.br

Documento digital, verifique em: [https://verificacao.ms.afef7181H15L257\(8153972\)](https://verificacao.ms.afef7181H15L257(8153972)) ou em: <https://portal.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: abb383e8a1703c95cad5de6861fd47a8

Assunto: Fwd: Re: ADITIVO 03 2025 CONTRATO 02 2022 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

De: <contratos@vendanova.es.gov.br>
Para: Compras Saúde <compras.saude@vendanova.es.gov.br>
Data: 20/03/2025 12:22



- ADITIVO 03 2025 CONTRATO 02 2022 ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA.pdf (~237 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: ADITIVO 03 2025 CONTRATO 02 2022 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Data:19/03/2025 17:18

De:Tiago Sanches <[REDACTED]>

Para::contratos@vendanova.es.gov.br

Cc::comercial@odontotecnicaes.com.br

Boa tarde.

Primeiramente pedimos desculpas pelo atraso na resposta do e-mail.

O aditivo foi assinado no mesmo dia que recebemos como pode ser conferido a assinatura, porém não foi realizado o envio do mesmo, cujo envio esta sendo enviado em anexo agora mesmo, mas devidamente assinado no dia que recebemos o contrato.

Em sex., 28 de fev. de 2025 às 10:46, <contratos@vendanova.es.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Segue para assinatura aditivo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE. Este documento pode ser assinado digitalmente.

Att

Contratos.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**

De: <compras.saude@vendanova.es.gov.br>

Para: Tiago Sanches <[REDACTED]>

Data: 24/01/2025 16:13



- OFÍCIO PMVNISMSGSNº039-2025 A EMPRESA ODONTO TECNICA EL SHADAI.pdf (~154 KB)
- LISTA DE EQUIPAMENTOS MINETE.pdf (~3.7 MB)
- LISTA DE EQUIPAMENTOS SÃO JOÃO.pdf (~3.7 MB)
- LISTA DE EQUIPAMENTOS VILA DA MATA.pdf (~2.5 MB)
- LISTA DE EQUIPAMENTOS VARGEM GRANDE-VILA DA MATA.pdf (~20 KB)

Boa tarde!

Conforme Ofício em anexo, solicitamos a devolução dos equipamentos da Sec. de Saúde que estão em posse da empresa, devendo estar consertados, no prazo de 05 dias úteis.

Att,

--



Evando Zambão
Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES



OFÍCIO PMVNI/SMS/GS/Nº039/2025

Venda Nova do Imigrante – ES, 24 de janeiro de 2025.

Aos Ilmos. Srs. Responsáveis pela Empresa Odonto Técnica El Shadai Ltda Me

TIAGO SANCHES

LEONALDO DE ALMEIDA MACHADO

Assunto: Devolução dos equipamentos que estão em posse da empresa.

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, solicito a devolução, no prazo de 05 dias úteis, dos equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante que encontram-se em vossa responsabilidade para reparo. Ressalto que os mesmos devem ser devolvidos **CONSERTADOS** e funcionando, ou caso não caibam conserto, devem acompanhar LAUDO de alienação do equipamento, informado o motivo de não ser viável seu reparo.

Ressalto que o atraso na devolução dos equipamentos (LISTADOS EM ANEXO) geram prejuízo incalculável ao Órgão Público, paralisando os atendimentos e gerando transtorno aos munícipes.

Conto com vossa colaboração.

Atenciosamente,

Tadeu Sossai
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.989/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante – ES
Av. Lorenzo Zandonadi, 840 – Vila Betânea – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 – **E-mail:**
saude@vendanova.es.gov.br

Assunto: **REITERAÇÃO DO OFÍCIO Nº 039/2025**

De: <compras.saude@vendanova.es.gov.br>

Para: Tiago Sanches <[REDACTED]>

Data: 17/03/2025 16:24



- OFÍCIO PMVNI.SMS.GS.Nº107.2025 - Aos Ilmos. Srs. Responsáveis pela Empresa Odonto Técnica El Shadai.pdf (~201 KB)

Boa tarde!

Segue para ciência e providências.

Att,

--



Evando Zambão
Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

OFICIO PMVNI/SMS/GS/Nº107/2025

Venda Nova do Imigrante – ES, 17 de março de 2025.

**Aos Ilmos. Srs. Responsáveis pela Empresa Odonto Técnica El Shadai Ltda Me
TIAGO SANCHES
LEONALDO DE ALMEIDA MACHADO**

Assunto: Reiteração do Ofício Nº039/2025

Prezados:

Conforme informado no Ofício Nº 039/2025, do dia 24/01/2025, enviado ao e-mail da contratada (████████████████████) e WhatsApp (28 99973-8982), com a solicitação para devolução dos equipamentos do Fundo Municipal de Saúde no prazo de 05 dias úteis; informamos que o referido prazo se encerrou e não obtivemos a devolução dos equipamentos, consertados ou com laudo de alienação. Portanto, reabriremos pela última vez o prazo para devolução destes, consertados ou com laudos de alienação, em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de Sanções à contratada.

Ressaltamos que apropriação indébita de patrimônio público é considerado crime, e está previsto no Art. 168 do Código Penal, Decreto-Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

Nada mais havendo, renovamos os votos de estima e consideração, colocando-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

**TADEU
SOSSAI:** ██████████
Assinado de forma digital por TADEU SOSSAI: ██████████
Dados: 2025.03.17 15:53:36 -03'00'
Tadeu Sossai
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.989/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante – ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**

CEP: 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES - CNPJ: 14.744.834/0001-16 **E-mail: saude@vendanova.es.gov.br**

Pregão Eletrônico nº 052/2024, ID Cidades: 2024.501C2600003.02.0051, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1521452

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 001314/2025**

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, no importe de R\$ 26.456,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais e trinta e dois centavos), formalizada entre a empresa J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 11.923.577/0001-91) e o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, através do processo nº 906/2024, Pregão Eletrônico nº 052/2024, ID Cidades: 2024.501C2600003.02.0051, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1521456

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 001314/2025**

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, no importe de R\$ 3.165,00 (três mil cento e sessenta e cinco reais), formalizada entre a empresa JCP COMERCIAL DESKART ME (CNPJ: 10.724.350/0001-54) e o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, através do processo nº 906/2024, Pregão Eletrônico nº 052/2024, ID Cidades: 2024.501C2600003.02.0051, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1521460

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
Processo Administrativo nº 001314/2025**

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, no importe de R\$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais), formalizada entre a empresa LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 10.610.928/0001-41) e o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, através do processo nº 906/2024, Pregão Eletrônico nº 052/2024, ID Cidades: 2024.501C2600003.02.0051, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1521464

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

Processo Administrativo nº 001314/2025

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, no importe de R\$ 3.960,60 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), formalizada entre a empresa AGNES COMERCIAL LTDA-ME (CNPJ: 03.450.477/0001-67) e o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, através do processo nº 906/2024, Pregão Eletrônico nº 052/2024, ID Cidades: 2024.501C2600003.02.0051, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1521537

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0009/2025
CÓDIGO CIDADES 2025.072E0500001.09.0001
Ratifico a Dispensa nº 0001/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **AGRO VITORAZI ELETROMECHANICA LTDA - 32.049.570/0001-62**, para aquisição de compressor para o Setor de Odontologia da UBS Vila da Mata, no valor total de **R\$ 3.245,00 (Três mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 26 de março de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1521421

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia 28 de março de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) (28) 99886-4296 ou pelo e-mail: compras.saude@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de serviço de manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento de peças de reposição para os equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, com o intuito de reestabelecer a funcionalidade total dos consultórios odontológicos e prestar um serviço completo aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde no município, pelo período aproximado de 06 (seis) meses, até que seja feito um novo Contrato de Manutenção através de Pregão Eletrônico.

Data de início de recebimento de proposta:
28/03/2025

Data final de recebimento de proposta:
02/04/2025

E-mail para envio de preposta: compras.saude@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1522235



1. DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar manutenção dos equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, com o intuito de reestabelecer a funcionalidade total dos consultórios odontológicos e prestar um serviço completo aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde no município, pelo período de execução aproximado de 06 (seis) meses, até que seja feito um novo Contrato de Manutenção através de Pregão Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA

Essa demanda se justifica pela necessidade gerada de contratação de empresa para realizar manutenção dos equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, com o intuito de reestabelecer a funcionalidade total dos consultórios odontológicos e prestar um serviço completo aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde no município, pelo período de execução aproximado de 06 (seis) meses, até que seja feito um novo Contrato de Manutenção através de Pregão Eletrônico, visto que a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, vêm mantendo a anos um Contrato vigente de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição, para os equipamentos odontológicos de posse do município, e sempre prepara um novo Edital antes do período final de vigência e renovação de cada Contrato, para que o serviço seja prestado de forma ininterrupta, prejudicando o mínimo possível o andamento do serviço nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde da Família. Porém, este último Contrato, que poderia ser renovado mais 02 (duas) vezes, tendo como período de vigência final o ano de 2027, foi interrompido de forma abrupta pela Contratada, que manifestou interesse na renovação do mesmo, através de Termo Aditivo, porém, não devolveu o mesmo assinado até o período final de vigência do Termo Aditivo anterior, mesmo após cobranças formais, o que culminou na extinção do mesmo.

A expectativa gerada pela manifestação favorável da Empresa para renovação do Contrato, impediu que um novo processo Licitatório para manutenção fosse iniciado em tempo hábil, o culminou na necessidade de abrir um processo de Compra Direta por dispensa de Licitação para atender a necessidade do Órgão Público de forma imediata, como caso fortuito ou de forma maior, até que seja possível realizar um novo processo Licitatório que atenda às necessidades do Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 01 (um) ano e que possa ser prorrogável por iguais e suscetíveis períodos, aos moldes da Lei Federal 14.133/21.

O quantitativo estimado para esta contratação tem como base a necessidade da Administração Municipal para o funcionamento adequado dos setores de odontologia, para um período de execução estimado de 06 (seis) meses. Foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, com fornecedores que responderam a cotação de preços, além de orçamentos comparativos com outros Portais de Compras e Órgãos Públicos, chegando ao valor mínimo de R\$ 29.940,00 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais), mesmo após publicação de intenção de cotação em Diário Oficial, respeitando-se o prazo de 03 (três) dias úteis.



3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, II da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Secretaria de Saúde, após análise do escopo do objeto que se pretende contratar, buscou analisar possíveis restrições internas de caráter técnico que pudessem influenciar de forma negativa à contratação.

Diante da apresentação das propostas e análise dos documentos para qualificação técnica do objeto a ser contratado, diante da sua baixa complexidade de execução, a escolha de contratação da empresa está vinculada ao MENOR PREÇO apresentado em sua proposta.

5. DA ESCOLHA

Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) um aviso de dispensa de licitação, permitindo o envio de orçamentos por fornecedores interessados. Mediante a publicação, duas empresas encaminharam e-mail solicitando o pedido de orçamento, sendo elas, Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda. e Gold Care Equipamentos Hospitalares Ltda., entretanto, apenas a empresa Gold Care Equipamentos Hospitalares Ltda. respondeu a cotação.

Após a finalização da fase de coleta de preços e Publicação de Intenção de Cotação, foram obtidos os seguintes preços:

1. Vanilson da Costa Mendes, CNPJ Nº 32.851.025/0001-95, no valor de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais);
2. Lucimar Novais de Souza, CNPJ Nº 33.441.376/0001-90, no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais);
3. Ecustomize Consultoria Em Software SA, CNPJ Nº 09.397.355/0001-30, no valor de R\$ 37.782,20 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);
4. Wly Medical Soluções Hospitalares, CNPJ Nº 41.663.860/0001-92, no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais);



5. Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), CNPJ Nº 10.508.843/0002-38, no valor de R\$ 42.696,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais);
6. Sanderson S. Vilharg Ltda., CNPJ Nº 53.432.883/0001-75, no valor de R\$ 43.132,02 (quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais e dois centavos);
7. Visão O. Equipamentos Medicos, CNPJ Nº 10.981.465/0001-24, no valor de R\$ 49.380,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais);
8. Portal Nacional De Contratações Públicas (Ministério da Economia), CNPJ Nº 00.394.460/0001-41, no valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais);
9. Gold Care Equipamentos Hospitalares Ltda., CNPJ Nº 09.426.307/0001-23, no valor de R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

A empresa escolhida neste processo para a execução do objeto, foi:

Vanilson da Costa Mendes;

CNPJ: 32.851.025/0001-95;

Endereço: Avenida Henrique Moscoso, 1860 –Vila Velha/ES;

Valor Total: R\$ 29.940,00 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS – 0000042 – 150000150000.

7. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com os pesquisados pela administração pública, em se tratando do objeto ora pretendido, podendo a Administração executar o objeto sem qualquer afronta à Lei nº 14.133/2021. Esta secretaria se manifesta pela possibilidade de contratação da empresa Vanilson da Costa Mendes, podendo o item ser contratado, fundamentado na dispensa de licitação artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de abril de 2025.

Tadeu Sossai
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.989/2025



Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº7113/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 40/2025 – SAÚDE

PESQUISA DE PREÇOS Nº 47/2025 - FMS

2025.072E0500001.09.0002

A secretaria requisitante coletou os orçamentos e posteriormente foi lançado no sistema de compras e gerado o quadro comparativo de preços, que segue em anexo no processo.

Após análise do quadro comparativo de preços, foi constatado que o fornecedor **VANILSON DA COSTA MENDES – 32.851.025/0001-95**, apresentou o menor orçamento, no valor total de **R\$ 29.940,00 (vinte nove mil novecentos e quarenta reais)**.

Encaminho ao Setor de Jurídico para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 08 de abril de 2025.

Eliandra Gava
Coordenador(a) de Compras



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 08/04/2025 - Processo Nº 001248/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VANILSON DA COSTA MENDES		LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA		MUNICIPIO DE TUCUMA		WEDSON DE JESUS COSTA NUNES	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001546		MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIP. ODONTOLOGICOS manutencao preventiva e corretiva em equip. odontologicos amalgamador odontológico ecel / ec-mix – 2 und amalgamador odontológico dentomax / degusa dental – 2 und amalgamador odontológico odontomix – 1 und bomba a vácuo gnatus / biovac iv – 6 und bomba a vácuo geg / md 600 – 1 und cadeira odontológica completa saevo / s200 next – 3 und cadeira odontológica completa kavo / unik – 5 und cadeira odontológica completa dentemed / magnus diamond – 1 und caneta de alta rotação dentemed / prime cx 207 – w2 – 5 und caneta de alta rotação kavo / magnus 604 – 4 und caneta de alta rotação dabi atlante – 1 und caneta de alta rotação gnatus / sl30pbth – 1 und compressor odontológico odonto pressure / op12 110v 2 x 1hp – 2 und compressor odontológico schulz / bravo csl 10br 2hp – 3 und consultório odontológico portátil evora / sênior – 1 und contra-ângulo dentemed / cx 235 – f – 8 und contra-ângulo dabi atlante – 1 und contra-ângulo d700 – 3 und contra-ângulo kavo / 2068fgbn – 2 und contra-ângulo kavo / 500 – 2 und	MÊS	6,00	4.990,000	29.940,00	5.100,000	30.600,00	6.297,000	37.782,00	6.900,000	41.400,00

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 08/04/2025 - Processo Nº 001248/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VANILSON DA COSTA MENDES		LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA		MUNICIPIO DE TUCUMA		WEDSON DE JESUS COSTA NUNES	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			fotopolimerizador de resinas - microdont / bluestar – 3 und fotopolimerizador de resinas - ecel / led – 2 und fotopolimerizador de resinas - kondentech / led 6 - 1 und fotopolimerizador de resinas - schuster / emiter .g – 1 und fotopolimerizador de resinas - gnatus / optlight max – 1 und micro-motor dentemed / prime cx 235 – 3f – 8 und micro-motor kavo / intramatic i – 7 und micro-motor dabi atlante / m 270 – 2 und micro-motor kavo / Imotor 181dbn – 1 und mocho odontológico kavo – 3 und mocho odontológico gnatus – 1 und mocho odontológico saevo – 1 und mocho odontológico fisio clinic – 2 und mocho odontológico diversos – 4 und raio x periapical xdent / x70 coluna móvel – 3 und raio x periapical procion / ion 70x – 2 und ultrassom odontológico alt / sonic jet ceramic – 1 und ultrassom odontológico scaler jet / d700 – 6 und ultrassom odontológico saevo / jetsonic – 1 und ultrassom odontológico ecel / sonic prime plus – 1 und ultrassom odontológico kondentech-ultrassom +jato de bicarbonato - 1 und • manutenção preventiva deverá ser prestada de forma mensal, mediante cronograma de visitas; • manutenção corretiva deverá ser prestada										

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 08/04/2025 - Processo Nº 001248/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VANILSON DA COSTA MENDES		LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA		MUNICIPIO DE TUCUMA		WEDSON DE JESUS COSTA NUNES	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			sempre que se fizer necessário, no prazo máximo de 24h após comunicação formal por parte da contratante; • a contratada deverá fornecer todas as peças de reposição que forem necessárias para realizar as manutenções preventivas/corretivas dos equipamentos, inclusive placas eletrônicas de cadeiras odontológicas, ultrassons, aparelhos de raio x e outros equipamentos eletrônicos relacionados, lâmpadas de cadeiras, baterias de fotopolimerizador de resinas, horings, isolantes, botões, seringas tríplices, guarnições, válvulas, juntas, rolamentos, mangueiras, conexões metálicas, óleos lubrificantes, fios, e outras que se fizerem necessárias para funcionamento dos equipamentos.										
			Valor Total OBTIDO			29.940,00		30.600,00		37.782,00		41.400,00	
			Valor Total VENCIDO			29.940,00							

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 08/04/2025 - Processo Nº 001248/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO		SANDERSON S. VILHARGA LTDA		VISA OBRAS, EQUIPAMENTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA		MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA PALHA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001546		MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIP. ODONTOLOGICOS manutencao preventiva e corretiva em equip. odontologicos amalgamador odontológico ecel / ec-mix – 2 und amalgamador odontológico dentomax / degusa dental – 2 und amalgamador odontológico odontomix – 1 und bomba a vácuo gnatus / biovac iv – 6 und bomba a vácuo geg / md 600 – 1 und cadeira odontológica completa saevo / s200 next – 3 und cadeira odontológica completa kavo / unik – 5 und cadeira odontológica completa dentemed / magnus diamond – 1 und caneta de alta rotação dentemed / prime cx 207 – w2 – 5 und caneta de alta rotação kavo / magnus 604 – 4 und caneta de alta rotação dabi atlante – 1 und caneta de alta rotação gnatus / sl30pbth – 1 und compressor odontológico odonto pressure / op12 110v 2 x 1hp – 2 und compressor odontológico schulz / bravo csl 10br 2hp – 3 und consultório odontológico portátil evora / sênior – 1 und contra-ângulo dentemed / cx 235 – f – 8 und contra-ângulo dabi atlante – 1 und contra-ângulo d700 – 3 und contra-ângulo kavo / 2068fgbn – 2 und contra-ângulo kavo / 500 – 2 und	MÊS	6,00	7.116,000	42.696,00	7.188,670	43.132,02	8.230,000	49.380,00	9.350,000	56.100,00

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 08/04/2025 - Processo Nº 001248/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO		SANDERSON S. VILHARGA LTDA		VISA OBRAS, EQUIPAMENTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA		MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA PALHA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			fotopolimerizador de resinas - microdont / bluestar – 3 und fotopolimerizador de resinas - ecel / led – 2 und fotopolimerizador de resinas - kondentech / led 6 - 1 und fotopolimerizador de resinas - schuster / emitter .g – 1 und fotopolimerizador de resinas - gnatus / optlight max – 1 und micro-motor dentemed / prime cx 235 – 3f – 8 und micro-motor kavo / intramatic i – 7 und micro-motor dabi atlante / m 270 – 2 und micro-motor kavo / Imotor 181dbn – 1 und mocho odontológico kavo – 3 und mocho odontológico gnatus – 1 und mocho odontológico saevo – 1 und mocho odontológico fisio clinic – 2 und mocho odontológico diversos – 4 und raio x periapical xdent / x70 coluna móvel – 3 und raio x periapical procion / ion 70x – 2 und ultrassom odontológico alt / sonic jet ceramic – 1 und ultrassom odontológico scaler jet / d700 – 6 und ultrassom odontológico saevo / jetsonic – 1 und ultrassom odontológico ecel / sonic prime plus – 1 und ultrassom odontológico kondentech-ultrassom +jato de bicarbonato - 1 und • manutenção preventiva deverá ser prestada de forma mensal, mediante cronograma de visitas; • manutenção corretiva deverá ser prestada										

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 08/04/2025 - Processo Nº 001248/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO		SANDERSON S. VILHARGA LTDA		VISA OBRAS, EQUIPAMENTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA		MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA PALHA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			sempre que se fizer necessário, no prazo máximo de 24h após comunicação formal por parte da contratante; • a contratada deverá fornecer todas as peças de reposição que forem necessárias para realizar as manutenções preventivas/corretivas dos equipamentos, inclusive placas eletrônicas de cadeiras odontológicas, ultrassons, aparelhos de raio x e outros equipamentos eletrônicos relacionados, lâmpadas de cadeiras, baterias de fotopolimerizador de resinas, horings, isolantes, botões, seringas tríplices, guarnições, válvulas, juntas, rolamentos, mangueiras, conexões metálicas, óleos lubrificantes, fios, e outras que se fizerem necessárias para funcionamento dos equipamentos.										
			Valor Total OBTIDO				42.696,00		43.132,02		49.380,00		56.100,00
			Valor Total VENCIDO										

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 08/04/2025 - Processo Nº 001248/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001546	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIP. ODONTOLOGICOS manutencao preventiva e corretiva em equip. odontologicos amalgamador odontológico ecel / ec-mix – 2 und amalgamador odontológico dentomax / degusa dental – 2 und amalgamador odontológico odontomix – 1 und bomba a vácuo gnatus / biovac iv – 6 und bomba a vácuo geg / md 600 – 1 und cadeira odontológica completa saevo / s200 next – 3 und cadeira odontológica completa kavo / unik – 5 und cadeira odontológica completa dentemed / magnus diamond – 1 und caneta de alta rotação dentemed / prime cx 207 – w2 – 5 und caneta de alta rotação kavo / magnus 604 – 4 und caneta de alta rotação dabi atlante – 1 und caneta de alta rotação gnatus / sl30pbth – 1 und compressor odontológico odonto pressure / op12 110v 2 x 1hp – 2 und compressor odontológico schulz / bravo csl 10br 2hp – 3 und consultório odontológico portátil evora / sênior – 1 und contra-ângulo dentemed / cx 235 – f – 8 und contra-ângulo dabi atlante – 1 und contra-ângulo d700 – 3 und contra-ângulo kavo / 2068fgbn – 2 und contra-ângulo kavo / 500 – 2 und	MÊS	6,00	12.980,000	77.880,00						

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 08/04/2025 - Processo Nº 001248/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total

fotopolimerizador de resinas - microdont / bluestar – 3 und
fotopolimerizador de resinas - ecel / led – 2 und
fotopolimerizador de resinas - kondentech / led 6 - 1 und
fotopolimerizador de resinas - schuster / emitter .g – 1 und
fotopolimerizador de resinas - gnatus / optlight max – 1 und
micro-motor dentemed / prime cx 235 – 3f – 8 und
micro-motor kavo / intramatic i – 7 und
micro-motor dabi atlante / m 270 – 2 und
micro-motor kavo / Imotor 181dbn – 1 und
mocho odontológico kavo – 3 und
mocho odontológico gnatus – 1 und
mocho odontológico saevo – 1 und mocho odontológico fisio clinic – 2 und
mocho odontológico diversos – 4 und
raio x periapical xdent / x70 coluna móvel – 3 und
raio x periapical procion / ion 70x – 2 und
ultrassom odontológico alt / sonic jet ceramic – 1 und
ultrassom odontológico scaler jet / d700 – 6 und
ultrassom odontológico saevo / jetsonic – 1 und
ultrassom odontológico ecel / sonic prime plus – 1 und
ultrassom odontológico kondentech-ultrassom +jato de bicarbonato - 1 und

- manutenção preventiva deverá ser prestada de forma mensal, mediante cronograma de visitas;
- manutenção corretiva deverá ser prestada

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2025 - 08/04/2025 - Processo Nº 001248/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total

sempre que se fizer necessário, no prazo máximo de 24h após comunicação formal por parte da contratante;

- a contratada deverá fornecer todas as peças de reposição que forem necessárias para realizar as manutenções preventivas/corretivas dos equipamentos, inclusive placas eletrônicas de cadeiras odontológicas, ultrassons, aparelhos de raio x e outros equipamentos eletrônicos relacionados, lâmpadas de cadeiras, baterias de fotopolimerizador de resinas, horings, isolantes, botões, seringas tríplexes, guarnições, válvulas, juntas, rolamentos, mangueiras, conexões metálicas, óleos lubrificantes, fios, e outras que se fizerem necessárias para funcionamento dos equipamentos.

Valor Total OBTIDO

77.880,00

Valor Total VENCIDO

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



Gabinete do Prefeito
Protocolo GED nº 7113/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 10 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

SETOR DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO 7113/2025

O Elemento de despesa da Ficha/Fonte apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Requerimento 000040/2025, está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2025 – Lei nº 1.680/2024.

Referente a Disponibilidade Orçamentaria, o planejamento, controle, e utilização dos recursos financeiros e orçamentários, compete a gestão do Secretaria de saúde, através do Secretário de Saúde, Gerente de Planejamento e Auditoria e o Gerente Administrativo, junto a Secretaria de Planejamento.

Venda Nova do Imigrante – ES, 10 Abril de 2025.

João Paulo Gomes Leite

Contador – CRC 018269/0-5



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 7113/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para parecer jurídico quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa VANILSON DA COSTA MENDES, inscrita no CNPJ sob nº 32.851.025/0001-95, para realizar manutenção dos equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, com o intuito de reestabelecer a funcionalidade total dos consultórios odontológicos e prestar um serviço completo aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde no município, pelo período de 06 (seis) meses.

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação vindo da Secretaria requisitante, com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Requisição, Termo de Referência, aviso de dispensa, orçamentos, justificativa da escolha do fornecedor e as CND's da empresa para



comprovação da regularidade fiscal. Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade onde informou que "O Elemento de despesa da Ficha/Fonte apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Requerimento 000040/2025, está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2025 – Lei nº 1.680/2024. Referente a Disponibilidade Orçamentaria, o planejamento, controle, e utilização dos recursos financeiros e orçamentários, compete a gestão do Secretaria de saúde, através do Secretário de Saúde, Gerente de Planejamento e Auditoria e o Gerente Administrativo, junto a Secretaria de Planejamento", passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstrato*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas



ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (g.n)



Segundo depreende-se da leitura do dispositivo supramencionado, existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações. Em tempo, o Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em seu artigo 1º dispõe que ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Assim, o valor previsto no art. 75, caput, inciso II, passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Ademais, dispõe o Art. 182 da mesma Lei, que:



Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Para efeito do disposto no artigo 75, II c/c o § 2º, após a edição do Decreto Presidencial nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 2025, **os valores duplicados equivalem a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** e segundo orientação legal **este limite será dentro do exercício financeiro**, quando se refere ao **objeto da mesma natureza**, conforme disposição do § 1º e seus incisos, do Art. 75 da referida Lei, in verbis:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

***I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;*

***II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifo nosso).*

No caso em análise, o valor estimado para o certame é de **R\$ 29.940,00 (vinte nove mil novecentos e quarenta reais)**, portanto, se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;*
- VI - **razão da escolha do contratado**;*
- VII - **justificativa de preço**;*
- VIII - **autorização da autoridade competente**.*

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada e a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação, com a apresentação das CND's.



Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

No que tange à previsão de recursos orçamentários, a secretaria requisitante informou que "As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS – 0000042 – 150000150000".

Além disso, foi anexado a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

No que tange à justificativa para escolha do fornecedor, a Secretaria requisitante informou que:



Diante da apresentação das propostas e análise dos documentos para qualificação técnica do objeto a ser contratado, diante da sua baixa complexidade de execução, a escolha de contratação da empresa está vinculada ao MENOR PREÇO apresentado em sua proposta.

No que tange à **justificativa de preço**, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das propostas anexadas, as quais geraram o quadro comparativo de preços.

Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Ressaltamos ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pela aprovação prosseguimento da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja fracionamento de despesas e sejam respeitando os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos.** À consideração Superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

FERNANDO BELLON ULIANA
Gerente de Assessoria Jurídica

EDUARDO BERGAMIM ULIANA
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOUREARIA

REQUERIMENTO Nº 000040/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de Abril de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni
Gerente de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]



TERMO DE DISPENSA Nº 00014/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500001.09.0002

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (FMS), com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como no parecer jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e na manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, a contratação da empresa **VANILSON DA COSTA MENDES – 32.851.025/0001-95**, para a locação de equipamentos ou a manutenção dos equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, no valor total de **R\$ 29.940,00 (vinte nove mil novecentos e quarenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 14 de abril de 2025.

Tadeu Sossai

Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00014/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500001.09.0002

Ratifico a Dispensa nº 00014/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **VANILSON DA COSTA MENDES – 32.851.025/0001-95**, para a locação de equipamentos ou a manutenção dos equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, no valor total de **R\$ 29.940,00 (vinte nove mil novecentos e quarenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 15 de abril de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Venda Nova do Imigrante**Aviso de Licitação****AVISO CHAMADA DE PÚBLICA Nº 002/2025****CÓDIGO**

2025.072E0700001.18.0002[https://cidades.tcees.tc.br/CidadESPportalWeb/RemessaContratacao - /CidadESPportalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoDetalhes?identificacaoContratacao=2024.072E0500002.18.0001&controleInstrumentoContratacaoId=0](https://cidades.tcees.tc.br/CidadESPportalWeb/RemessaContratacao-CidadESPportalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoDetalhes?identificacaoContratacao=2024.072E0500002.18.0001&controleInstrumentoContratacaoId=0)

CIDADES:

A Prefeitura Municipal de Venda torna pública, o CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TERMÔMETRO DE RUA COM RELÓGIO ANALÓGICO, DANDO PREFERENCIA PARA ESTRUTURA DE MADEIRA TAMBÉM PODENDO COMPOR COM ADORNOS EM FERRO, PEDRA ENTRE OUTROS ELEMENTOS DECORATIVOS COM VIÉS TURÍSTICO DE NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA E 0,80 DE LARGURA

ABERTURA: 07/05/2025 as 13:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, Av. Evandi A. Comarela, 385, Esplanada - Tel.: (28) 3546 -1188, R. 252, das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de Contratação

Protocolo 1534980

Dispensa de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00014/2025**

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500001.09.0002

Ratifico a Dispensa nº 00014/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **VANILSON DA COSTA MENDES - 32.851.025/0001-95**, para a locação de equipamentos ou a manutenção dos equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, no valor total de **R\$ 29.940,00 (vinte nove mil novecentos e quarenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 15 de abril de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1535009

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00016/2025

CÓDIGO CIDADES:

2025.072E0700001.09.0013

Ratifico a Dispensa nº 00016/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **CELMA PEREIRA BONELA** - **19.566.871/0001-03**, para a aquisição de bandeiras oficiais para os departamentos públicos, a fim de atender às

necessidades da Prefeitura Municipal, no valor total de **R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**.
Venda Nova do Imigrante, 15 de abril de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1535423

Inexigibilidade de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0008-2025**

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.10.0005

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 0008/2025 (MVNI), referente a contratação do show musical dos artistas **"OS BREDES"** através da empresa **50.468.436 VAGNER ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 50.468.436/0001-88**, para a 37ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, no dia 10 de maio de 2025 às 20h00, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 15 de abril de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1535476

Errata**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Na publicação do dia 15/04/2025, DOM/ES - Edição Nº 2.744, na página 248, publicação das atas de registro de preços nº 000016/2025 - UG PREFEITURA, nº 00010/2025 - UG ASSISTENCIA SOCIAL (PARTICIPATIVA), nº 000038/2025 UG SAUDE (PARTICIPATIVA), de 11 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:

CONTRATANTE: HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL

Leia-se:

CONTRATANTE: ATACADO LIMPEL MG LTDA

Venda Nova do Imigrante, 15 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito em Exercício

Protocolo 1535192

Viana**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº074/2024**

Código CidadES: nº

2024.073E0700001.01.0011

O Município de Viana/ES, por meio da secretária municipal de saúde, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº074/2024**, processo administrativo nº4418/2024 SEMATEC. **Objeto: a**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000014/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade compradora: 14744834000116-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14744834000116-1-000004/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de serviço de manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento de peças de reposição para os equipamentos odontológicos alocados nas Unidades de Saúde da Família de Venda Nova do Imigrante-ES, com o intuito de reestabelecer a funcionalidade total dos consultórios odontológicos e prestar um serviço completo aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde no município, pelo período aproximado de 06 (seis) meses, até que seja feito um novo Contrato de Manutenção através de Pregão Eletrônico.

Informação complementar:

Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21;Objeto contratado anteriormente: Não;Prazo de vigência de contratação: 08 meses;Prazo de execução de contratação: 06 meses;Previsão Finalização: 2025;Execução/Fornecimento

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 45.433,98	R\$ 29.940,00

Itens Arquivos Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIP. ODONTOLOGICOS	6	R\$ 7.572,33
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

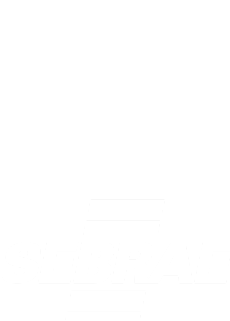
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000003/2025

Processo Administrativo nº 1248/2025
Dispensa de Licitação nº 00014/2025
ID (CIDADES): 2025.072E0500001.09.0002

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A EMPRESA
VANILSON DA COSTA MENDES

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: [REDACTED] e C.I nº [REDACTED], adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VANILSON DA COSTA MENDES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.851.025/0001-95, estabelecida a avenida Henrique Moscoso, 1860, Olaria, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-540, tendo por seu representante legal, o **VANILSON DA COSTA MENDES**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da Dispensa de Licitação nº **00014/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **1248/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DEREPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 29.940,00 (vinte nove mil novecentos e quarenta reais)**.

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, a contar da data de sua assinatura. O prazo para início do fornecimento se iniciará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. O prazo de execução do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.3. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.4. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS -0000042 - 150000150000.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Da classificação dos serviços e peças

6.1.1. Da manutenção preventiva:

☒ Compreende-se como manutenção preventiva os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a mão de obra para substituição de peças gastas ou inajustáveis, porventura necessárias, visando restabelecer e regular o funcionamento dos equipamentos;

☒ Deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços: Testes de segurança elétrica, verificação



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

das funcionalidades dos aparelhos, verificação das principais regulagens dos aparelhos, limpeza, drenagem e calibração dos filtros de ar e dos Compressores e demais equipamentos em que se fizer necessária a calibração, verificação de desempenho dos rolamentos e lubrificação das Peças de mão de alta e baixa rotação, verificação do nível de óleo do reservatório das Cadeiras odontológicas, limpeza dos filtros separadores de detritos, ralos e bacias de porcelana, lubrificação das articulações e regulação do foco dos Refletores, limpeza interna das mangueiras com aspiração de solução desinfetante e limpeza de filtros separadores de detritos das Bombas de vácuo, retirada de resíduos de bicarbonato de sódio do filtro de ar do Jato de bicarbonato, verificação dos filtros de luz e térmico dos Fotopolimerizadores, lubrificação das articulações dos cabeçotes e testes de desempenho e segurança do aparelho de raios-X, verificação das peças desgastadas que deverão ser substituídas, entre outros serviços;

☑O teste de segurança elétrica tem como objetivo atender a norma ABNT NBRIEC 60601 que preconiza que seja feito o teste em todos os equipamentos aplicados na área de saúde a fim de detectar falhas elétricas e assim evitar que qualquer corrente elétrica flua pelo corpo do paciente ou pelas partes externas dos equipamentos. Tal serviço é indispensável para garantir a segurança dos pacientes e qualquer usuário ou operador dos equipamentos, devendo ser realizado em todos os equipamentos elétricos odontológicos relacionados, a cada 06 meses ou quando se fizer necessária uma intervenção de maior complexidade nos equipamentos, utilizando analisadores certificados dentro do prazo de validade e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC);

☑A calibração deve ocorrer no mínimo uma vez ao semestre ou toda vez que se fizer necessária uma manutenção com intervenção de maior complexidade no equipamento;

☑A calibração deve ser feita com analisadores certificados dentro do prazo de validade e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC);

☑A Contratada deverá iniciar as manutenções preventivas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

☑As manutenções preventivas devem ser mensais;

☑Os serviços serão acompanhados pelo responsável do setor odontológico de cada Unidade de Saúde, que atestará a execução dos serviços;

☑A visita de manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente e compreender, no mínimo, um check-list eletrônico ou físico por equipamento alocado, que será disponibilizado para a Secretaria de Saúde para futuras conferências;

☑As manutenções deverão ser executadas em dias úteis de acordo com o horário de funcionamento das UBS, programada através de calendário anual, elaborado em comum acordo com as partes;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

6.1.2 Da manutenção corretiva

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos que apresentarem defeitos ou quebras durante a vigência contratual, incluída a mão de obra para substituição de peças de reposição, porventura necessárias, não tendo periodicidade definida;

☑ A empresa contratada deverá prestar atendimento sempre que solicitado através de chamadas em forma eletrônica através do software disponibilizado pela empresa contratada ou por e-mail. Os atendimentos corretivos deverão ser concluídos em até 72 h (setenta e duas horas) após o registro do chamado;

☑ Caso o prazo ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

☑ O prazo para INÍCIO da execução dos serviços de manutenção CORRETIVA é de 24 h (vinte e quatro horas) contado a partir da notificação, que poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico, ou qualquer outro meio de ciência inequívoco;

6.1.3 Da remoção e transporte dos equipamentos

☑ Caso não seja possível o reparo no local de alocação do equipamento, devido a defeitos de maior complexidade, a empresa deverá realizar REMOÇÃO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, para que este seja consertado nas dependências da empresa e posteriormente devolvido em seu local de origem.

6.1.4 Das peças

☑ As peças a serem substituídas deverão ser novas (sem uso) e de fábrica, cuja autenticidade da peça será verificada através da nota fiscal da peça emitida em favor desta Prefeitura Municipal, em separado da nota fiscal de prestação de serviços. As notas fiscais de peças serão apenas para comprovação de peça nova e original, visto que os valores a serem pagos serão apenas os mensais, estipulados na proposta vencedora, que contemplam peças e serviços. As peças substituídas deverão ser devolvidas à Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante.

Caso se constate que o custo de peça de reposição exceda em 50% o valor de um equipamento novo compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), deverá ser comunicado formalmente à Contratante, antes da realização da aquisição desta e do serviço de reparo.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

6.1.5 Os consultórios odontológicos encontram-se alocados nas Unidades de Saúde da seguinte forma:

6.1.5.1- Unidade de Saúde da Família de São João de Viçosa, localizada a AV. Nona Vitória, S/N, São João de Viçosa: 02 consultórios odontológicos;

6.1.5.2 - Unidade de Saúde da Família do Bairro Minete, localizada a AV. José Minete, Nº 01, Bairro São Pedro: 02 consultórios odontológicos;

6.1.5.3- Unidade de Saúde da Família da Vila da Mata, localizada a Rua Pedro Altoé, Nº 01, Vila da Mata: 02 consultórios odontológicos;

6.1.5.4- Unidade de Saúde da Família do Alto Caxixe, localizada a Rua Projetada, S/N, Alto Caxixe: 02 consultórios odontológicos;

6.1.5.5 - Unidade de Saúde da Família de Vargem Grande, localizada a Rua Projetada, S/N, Vargem Grande: 01 consultório odontológico.

6.1.3 A execução inicial do serviço deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da formalização e entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

6.1.6 Da garantia da contratação:

6.1.6.1- A Contratada garantirá os serviços executados de manutenção preventiva e corretiva bem como peças, a contar da data do recebimento definitivo pela contratante dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:

6.1.6.1.1 - 01 (um) mês para a mão de obra executada.

6.1.6.1.2- 03 (três) meses para as demais peças.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

6.2. A execução do serviço deverá ser realizada de forma mensal;

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto;

6.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.5. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato será designada pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do serviço, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

8.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

8.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1.1 Instalar, remover, realocar, montar e desmontar quaisquer equipamentos novos ou em uso que necessitem de instalação, incluindo materiais necessários para tanto, como aparelhos de Raio-X Odontológicos, Compressores, Cadeiras Odontológicas, etc., sempre que necessário, mediante solicitação da Contratante;

9.1.1.2 Realizar manutenções corretivas, unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via sistema e/ou e-mail por um colaborador;

9.1.1.3 Atender aos chamados das manutenções corretivas, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;

9.1.1.4 Manter os seus técnicos identificados por crachás e uniformizados, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante;

9.1.1.5 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários não contemplados pelo Contrato, para o adimplemento das obrigações;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

9.1.1.6 Comunicar à SEMUS os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.1.7 Prestar serviços com eficiência e pontualidade

9.1.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente instrumento;

9.1.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, aparelhos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

9.1.1.10 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

9.1.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da manutenção preventiva e corretiva ou de materiais empregados inadequadamente;

9.1.1.12 Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material empregado deverá ser de boa qualidade, novo e original sempre de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e manter os equipamentos de acordo com o recomendado pelo fabricante;

9.1.1.13 Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de origem, mediante controle do Setor competente do Contratante, em caso de eventual necessidade;

9.1.1.14 Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo se valer em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;

9.1.1.15 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.1.16 Informar formalmente, o nome do Preposto da Empresa que ficará responsável pelo contato com a Contratante, para receber as autorizações, solicitações e instruções passadas através da SEMUS;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

9.1.1.17 Colocar à disposição da Contratante técnicos de seu quadro, com comprovada experiência e capacitação técnica, previamente identificados, para os atendimentos nos horários de 8 às 16 horas, de 2ª à 6ª feira;

9.1.1.18 Emitir laudo técnico e/ou relatórios que justifiquem as substituições dos equipamentos que demandam por consertos frequentemente ou que não mais apresentem condições de reparo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, ficando facultado ao Contratante a solicitação de outro parecer técnico. Caso verifiquem-se informações inverídicas, ficará a Contratada passível das penalizações cabíveis;

9.1.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº14.133/2021;

9.1.1.20 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.1.1.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

9.1.1.22 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante;

9.1.1.23 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.24 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.25 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.26 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.1.1.27 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

9.1.1.28 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

9.2.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

9.2.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

9.2.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.2.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;

9.2.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.2.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

17.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 24 de abril de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
VANILSON DA COSTA MENDES
Data: 24/04/2025 22:16:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANILSON DA COSTA MENDES
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO - CONTRATO Nº 000003/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000003895

Dispensa Nº 000014/2025

Processo: 001248 / 2025

Contrato Nº 000003/2025

Empresa: VANILSON DA COSTA MENDES

CNPJ: 32.851.025/0001-95

Endereço: AV HENRIQUE MOSCOSO, 1860 - OLARIA - VILA VELHA - ES - CEP: 29100540

Secretaria:		00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Local:		00000378 - UNIDADES DE SAUDE I						
Dotação:		00042-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 006003.1030100132.041.33903900000.150000150000 - 1002						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		001546	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIP. ODONTOLOGICOS manutencao preventiva e corretiva em equip. odontologicos amalgamador odontológico ecel / ec-mix – 2 und amalgamador odontológico dentomax / degusa dental – 2 und amalgamador odontológico odontomix – 1 und bomba a vácuo gnatus / biovac iv – 6 und bomba a vácuo geg / md 600 – 1 und cadeira odontológica completa saevo / s200 next – 3 und cadeira odontológica completa kavo / unik – 5 und cadeira odontológica completa dentemed / magnus diamond – 1 und caneta de alta rotação dentemed / prime cx 207 – w2 – 5 und caneta de alta rotação kavo / magnus 604 – 4 und caneta de alta rotação dabi atlante – 1 und caneta de alta rotação gnatus / sl30pbtb – 1 und compressor odontológico odonto pressure / op12 110v 2 x 1hp – 2 und compressor odontológico schulz / bravo csl 10br 2hp – 3 und consultório odontológico portátil evora / sênior – 1 und contra-ângulo dentemed / cx 235 – f – 8 und contra-ângulo dabi atlante – 1 und contra-ângulo d700 – 3 und contra-ângulo kavo / 2068fgbn – 2 und contra-ângulo kavo / 500 – 2 und fotopolimerizador de resinas - microdont / bluestar – 3 und fotopolimerizador de resinas - ecel / led – 2 und fotopolimerizador de resinas - kondentech / led 6 - 1 und fotopolimerizador de resinas - schuster / emitter .g – 1 und fotopolimerizador de resinas - gnatus / optlight max – 1 und micro-motor dentemed / prime cx 235 – 3f – 8 und micro-motor kavo / intramatic i – 7 und micro-motor dabi atlante / m 270 – 2 und micro-motor kavo / Imotor 181dbn – 1 und		MÊS	6,00	4.990,000	29.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			mocho odontológico kavo – 3 und mocho odontológico gnatus – 1 und mocho odontológico saevo – 1 und mocho odontológico fisio clinic – 2 und mocho odontológico diversos – 4 und raio x periapical xdent / x70 coluna móvel – 3 und raio x periapical procion / ion 70x – 2 und ultrassom odontológico alt / sonic jet ceramic – 1 und ultrassom odontológico scaler jet / d700 – 6 und ultrassom odontológico saevo / jetsonic – 1 und ultrassom odontológico ecel / sonic prime plus – 1 und ultrassom odontológico kondentech-ultrassom +jato de bicarbonato - 1 und • manutenção preventiva deverá ser prestada de forma mensal, mediante cronograma de visitas; • manutenção corretiva deverá ser prestada sempre que se fizer necessário, no prazo máximo de 24h após comunicação formal por parte da contratante; • a contratada deverá fornecer todas as peças de reposição que forem necessárias para realizar as manutenções preventivas/corretivas dos equipamentos, inclusive placas eletrônicas de cadeiras odontológicas, ultrassons, aparelhos de raio x e outros equipamentos eletrônicos relacionados, lâmpadas de cadeiras, baterias de fotopolimerizador de resinas, horings, isolantes, botões, seringas triplices, guarnições, válvulas, juntas, rolamentos, mangueiras, conexões metálicas, óleos lubrificantes, fios, e outras que se fizerem necessárias para funcionamento dos equipamentos.					
Total da Secretaria: 29.940,00								
Total Geral: 29.940,00								

Documento assinado digitalmente
gov.br VANILSON DA COSTA MENDES
Data: 25/04/2025 14:47:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Venda Nova do Imigrante**Portaria****PORTARIA Nº 4.058/2025****NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou o **Contrato de nº 000024/2025**, com a empresa **ZULCÃO FERRAGENS EIRELI ME**, no valor de **R\$ 17.520,00**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS PLUVIAIS COM COBRIMENTO DE 80CM, ESPESSURA DE 0,43MM, COM DOBRAS E SUPORTE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO EM SAÍDA D'ÁGUA EM CANO PVC DE 100MM EXISTENTE NO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **CIDINEIA APARECIDA DE MIRANDA FALCHETTO**, matrícula nº **531007**, ocupante do cargo de **GERENTE DA DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, como Gestora do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor **FABIO ALTOÉ**, matrícula nº **968281**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE CULTURA E ARTESANATO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, como Fiscal do Contrato.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 22 de abril de 2025.

CIDINEIA APARECIDA DE MIRANDA FALCHETTO
Gestora do Contrato**FABIO ALTOÉ**
Fiscal Titular**DALTON PERIM**
Prefeito Municipal**Protocolo 1540068****Termos**

DECISÃO
Protocolo GED nº 9601/2025
RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2023 PMPC

Ratifico a Adesão de Ata nº 057/2024, referente à contratação da empresa VCS MPLEMENTOS E VEICULOS LTDA - 38.428.119/0001-32, pela Secretaria Municipal de Serviços de Interior e Transportes, no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Venda Nova do Imigrante, 24 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal**Protocolo 1539983****Contrato**

RESUMO DO CONTRATO Nº 000003/2025
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2025.072E0500001.09.0002

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de **Dispensa de Licitação nº 00014/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**CONTRATADO:** VANILSON DA COSTA MENDES**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DEREPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.**VALOR TOTAL:** R\$ 29.940,00 (vinte nove mil novecentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS - 0000042 - 150000150000.**VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2025 à 24 de dezembro de 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2025.**DALTON PERIM**
Prefeito**Protocolo 1540716**

Assunto: **GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO DO PROTOCOLO GED 7113/ 2025 - VANILSON DA COSTA MENDES**

De: <compras.saude@vendanova.es.gov.br>

Para: <contratos@vendanova.es.gov.br>

Data: 30/04/2025 13:51



Boa tarde!

A Gestora será a Servidora Leiliane Scheideger Athayde.

O Fiscal será o Servidor Tiago Dionízio Jorge.

O Fiscal substituto será o Servidor Evando Zambão.

Att,

Evando Zambão

Coord. de Compras, Almoxarifado e Patrimônio

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
TEL.: (28) 99886-4296



Contrato nº 000003/2025

Última atualização 30/04/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade executora: 14744834000116-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001248/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 **Data de assinatura:** 24/04/2025

Vigência: de 24/04/2025 a 24/12/2025

Id contrato PNCP: 14744834000116-2-000002/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [14744834000116-1-000004/2025](#)

Objeto:

Aquisicao de servico de manutencao preventiva, manutencao corretiva e fornecimento de pecas de reposicao para os equipamentos odontologicos alocados nas Unidades de Saude da Familia de Venda Nova do Imigrante-ES, com o intuito de reestabelecer a funcionalidade total dos consultorios odontologicos e prestar um servico completo aos municipais usuarios do Sistema Unico de Saude no municipio, pelo periodo aproximado de 06 (seis) meses, ate que seja feito um novo Contrato de Manutencao atraves de Pregao Eletronico.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.851.025/0001-95

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VANILSON DA COSTA MENDES

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

CONTRATO 0003 2025 - VANILSON DA COSTA MENDES

30/04/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



← Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de



<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>



[0800 978 9001](tel:08009789001)

licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PORTARIA Nº 4.064/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou o **Contrato de nº 000003/2025**, com a empresa **VANILSON DA COSTA MENDES**, no valor de **R\$ 29.940,00 (vinte nove mil novecentos e quarenta reais)**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **LEILIANE SCHEIDEGGER ATAYDE**, matrícula nº **968253**, ocupante do cargo de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E AUDIT**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, como Gestora do Contrato.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **TIAGO DIONIZIO JORGE**, matrícula nº **963427**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor **EVANDO ZAMBÃO**, matrícula nº **968231**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, como Fiscal Substituto.



Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 02 de abril de 2025.

LEILIANE SCHEIDEGGER ATAYDE
Gestora Titular

TIAGO DIONIZIO JORGE
Fiscal Titular

EVANDO ZAMBÃO
Fiscal Substituto

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

de 02/05/2025 a 1º/05/2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e prorrogará a vigência do Contrato 043/2024 até o dia 1º de maio de 2026.

Assinatura: 01/05/2025.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1545030

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº: 004/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

Objeto: O presente Termo tem como objeto o aditamento de valor ao Contrato nº 004/2025 em R\$ 44.917,25 (quarenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: Iniciará a partir de sua assinatura e acompanhará a vigência referente ao Contrato nº 004/2025 (30/06/2025).

Valor: R\$ 44.917,25 (quarenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

I. Secretaria Municipal de Saúde:

a) 1515.1030200082.038 - 33933900000 - F: 0000061 - FR: 150000150000 -

R\$ 11.131,50 (onze mil e cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

b) 1515.1030100082.036 - 33933900000 - F: 0000041 - FR: 150000150000 -

R\$ 33.785,75 (trinta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1545524

Sooretama

Aditivo

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADA: SALT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 56.422.955/0001-91

CONSIDERANDO que a empresa ZETRASOFT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, passou recentemente por um processo de reorganização societária, o qual incluiu a cisão parcial da empresa para a formação da empresa SALT TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91;

CONSIDERANDO que, em decorrência dessa reorganização, a SALT TECNOLOGIA LTDA. assumiu os direitos e as obrigações da ZETRASOFT LTDA. no referido contrato, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976;

VIGÊNCIA: As partes resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de abril de 2025.

PROCESSO ADM: 6659/2024

Protocolo 1545650

Venda Nova do Imigrante

Portaria

PORTARIA Nº 4.064/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou o Contrato de nº 000003/2025, com a empresa **VANILSON DA COSTA MENDES**, no valor de **R\$ 29.940,00 (vinte nove mil novecentos e quarenta reais)**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **LEILIANE SCHEIDEGGER ATAYDE**, matrícula nº **968253**, ocupante do cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E AUDIT**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, como Gestora do Contrato.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **TIAGO DIONIZIO JORGE**, matrícula nº **963427**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor **EVANDO ZAMBÃO**, matrícula nº **968231**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, como Fiscal Substituto.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 02 de abril de 2025.

LEILIANE SCHEIDEGGER ATAYDE
Gestora Titular

TIAGO DIONIZIO JORGE
Fiscal Titular

EVANDO ZAMBÃO
Fiscal Substituto

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1545159

PORTARIA Nº 4.062/2025

NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou a **Ata de Registro de Preços de nº 000031/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 000010/2025**, com a empresa **MGE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 660.578,50 (seiscentos e sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO, BRIGADISTA PROFISSIONAL, ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS E MATERIAIS QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS POR 12 MESES.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores como Fiscal Titular e Substituto das Atas de Registros de Preços:

Secretária Municipal Turismo, Cultura e Artesanato: **FÁBIO ALTOÉ** matrícula nº **968281**, ocupante

do cargo de **COORDENADOR DE CULTURA E ARTESANATO, (fiscal titular da ata)**, **CIDINEIA APARECIDA DE MIRANDA FALQUETTO** matrícula nº **531007**, ocupante do cargo de **GERENTE DA DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA (gestora da ata)**, lotados na Secretária Municipal Turismo, Cultura e Artesanato;
Secretária Municipal de Esporte e Lazer: **MARCOS FERREIRA COELHO** matrícula nº **967546**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPORTIVOS E LAZER, (fiscal titular da ata)**, **WILGNE DA CRUZ TOMAZ** matrícula nº **965183**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE ESCOLAR (fiscal substituto da ata)**, lotados na Secretária Municipal de Esporte e Lazer;

Secretária Municipal de Educação: **ADALTO LUÍS MARETO**, matrícula nº **531181**, ocupante do cargo de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA (fiscal titular da ata)**, **ALINE APARECIDA PIANZOLI**, matrícula nº **962941**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO (fiscal substituto da ata)**, lotados na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 30 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1545419

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 000034/2025 CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2025.072E0700001.09.0016

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 00019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: GENECI FERREIRA BERUDIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PLANTONISTA DURANTE A 37ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2025 E A 23ª FESTA DE RODEIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08,09 E 10 DE AGOSTO DE 2025, NO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN "POLENTÃO".

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Relacionadas a Festas e Eventos - 33903900000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1500000000-Recursos



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000003/2025

Última atualização 09/05/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade executora: 14744834000116-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001248/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 **Data de assinatura:** 24/04/2025

Vigência: de 24/04/2025 a 24/12/2025

Id contrato PNCP: 14744834000116-2-000002/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [14744834000116-1-000004/2025](#)

Objeto:

Aquisicao de servico de manutencao preventiva, manutencao corretiva e fornecimento de pecas de reposicao para os equipamentos odontologicos alocados nas Unidades de Saude da Familia de Venda Nova do Imigrante-ES, com o intuito de reestabelecer a funcionalidade total dos consultorios odontologicos e prestar um servico completo aos municipais usuarios do Sistema Unico de Saude no municipio, pelo periodo aproximado de 06 (seis) meses, ate que seja feito um novo Contrato de Manutencao atraves de Pregao Eletronico.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.851.025/0001-95

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VANILSON DA COSTA MENDES

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

CONTRATO 0003 2025 - VANILSON DA COSTA MENDES

30/04/2025

PORTARIA 4064 2025 - VANILSON DA COSTA MENDES

09/05/2025

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.